

LEANDRO
R. 1876
D. 1938
R. 158
100.000,00
97.977,18
C.F.
2.1100
D. 1939
R. 159

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA		
Secretaria: Secretaria de Saúde		
Unidade/Setor/Departamento: Unidade Básica de Saúde 3 Conjuntos		
Responsável: Arilda Batista de Araújo		
E-mail: sec.saude@porecatu.pr.gov.br	Telefone: (43) 3623-3140	Data: 22/05/2026
Objeto: Aquisição de veículo utilitário de 7 lugares destinado a UBS 3 Conjuntos.		
Justificativa: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo de 07 lugares destinado à Unidade Básica de Saúde Três Conjuntos, no município de Porecatu, conforme previsto na Resolução nº 24.372.322-1. A aquisição do referido veículo se faz necessária para fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde, garantindo melhores condições de deslocamento das equipes de saúde para realização de atividades assistenciais, visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes acamados, ações de promoção e prevenção em saúde, bem como apoio às demandas administrativas e sanitárias da unidade. Destaca-se que a UBS Três Conjuntos atende uma população significativa, sendo frequente a necessidade de deslocamento da equipe para atendimento fora da unidade, especialmente em áreas mais afastadas ou para pacientes com dificuldade de locomoção. Dessa forma, o veículo contribuirá para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, garantindo maior agilidade, eficiência e qualidade na assistência prestada. Assim, a aquisição do veículo de 07 lugares representa um importante investimento na estruturação da rede municipal de saúde, possibilitando melhores condições de trabalho às equipes e assegurando atendimento mais humanizado e resolutivo à população. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição do referido veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:		
Item	Descrição/Especificação	Unidade Quantidade
1	VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES - Veículo de sete lugares, novo, zero km, com as seguintes características mínimas: Cor branca; Capacidade para 7 (sete) passageiros; Ano/modelo mínimo: 2025/2026; Motor mínimo: 1.0; Potência mínima: 125 CV (G) e 130 CV (E); Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Direção elétrica ou eletro-hidráulica; Câmbio manual ou automático, de no mínimo 6 marchas à frente; Freios ABS com	Un 1

	distribuição eletrônica de frenagem; 3ª fileira com bancos rebatíveis e removíveis; Sistema de ar-condicionado; Hill Assist; Central multimídia (alto-falantes, rádio, Bluetooth, espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay); Vidros elétricos nas portas traseiras e dianteiras; Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros; Demais exigências das normas CONTRAN / DETRAN; Incluso adesivagem / plotagem conforme manual da marca da Secretaria de Saúde do Estado; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; O veículo contratado deverá incluir, no mínimo, 3 (três) revisões gratuitas, a serem realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.	
--	--	--

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:		
Prazo de entrega/execução: Entrega em 30 dias.		
Local(is) e horário da entrega/execução: Secretaria de Saúde / agendamento – Rua Iguaçú, 1.337 – Porecatu – PR. Horário: 8h às 11h e 13h às 17h.		
Prazo de garantia: Conforme Código de Defesa do Consumidor.		
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não.		
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Daniele Tomazini Donato		
Fiscal(is) indicado(s): Daniele Tomazini Donato		
Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos:		
Documentos anexos:	• OFÍCIO • ORÇAMENTO • MUNICÍPIO DE QUARAÍ-RS • MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA-SP • MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS-SP • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Fiscal do Contrato:	 Daniele Tomazini Donato Portaria n°205/2025	

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.


Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde

Em, ____/____/2026.

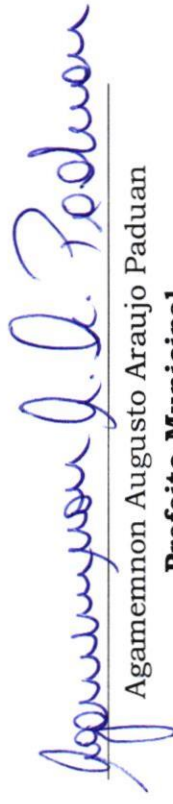
8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 23 / 06 / 2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 23 / 06 / 2026

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____



Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



Porecatu, 25 de março de 2026

Venho por meio deste, solicitar a dotação e pagamento do processo SESA nº 24.372.322-1, ao qual o Município recebeu o valor de R\$100.000,00 para compra de 1 veículo 7 lugares para a UBS 3 Conjuntos.

O dinheiro foi depositado na conta na data 18/12/2025 conforme documento em anexo, ao qual mostra os dados bancários.

Valor da contrapartida – R\$

Atenciosamente,

PR 400

Secretaria Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo
Portaria 001/2025
Secretaria Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo



Programação de Desembolso Orçamentária



Encerrado até Novembro

Identificação

G Liquidante 76000 - FUNSAUDE	Documento 2025PD102699	Emissão 18/12/25
G Pagadora 76000 - FUNSAUDE	Ordem Bancária	Domicílio Bancário Origem 001 - 3793 - 0000004000005 - Conta Unica
avorecido 9412450000166 - FMS DE PORECATU		Domicílio Bancário Destino 001 - 0441 - 0000000279013
valor por Extenso em mil reais		Valor 100.000,00

Detalhamento

ota Liquidação 2025NL076601
Tipo de Despesa
ota de Empenho 2025NE050201
redor 09412450000166 - FMS DE PORECATU
natureza 444142 - Auxílios
identificador 1 - Recursos do Exercício Corrente
exercício Fonte
fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
marcador de Fonte 1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
detalhamento de fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO
transferência recebida 000000 - Transferência não identificada
transferência oncedida 000000 - Transferência não identificada
contrato 00000000 - 00000000
domicílio bancário Destino 001 - 0441 - 0000000279013
competência 12/2025
processo 24.372.322-1

Resumo

Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
3 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	212 - Pagamento da Obrigação	4 - Limite de Saque - Investimento (44)	00000000	100.000,00

Observação

REF. FAF, INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOL. 1357/2025 PROT. 24.372.322-1

Dados de Autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=d24bdfb345cc4632b2bf772201302fed>

Assinado digitalmente por:
78841496991 - ADRIANO MARCIO RISSATI
Cargo: Ordenador de Despesa
Data de assinatura: 18/12/2025 19:45:02

Assinado digitalmente por:
05471580923 - AMANDA CAMARGO RAFAEL
Cargo: Gerente OF
Data de assinatura: 18/12/2025 19:48:39



AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 FLEX 26/26 AUTO



COTAÇÃO DE VEÍCULO
TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2026

PREÇO PÚBLICO	R\$ 134.490,00
BRANCO-BANQUISE (NWP)	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 135.490,00

EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA: 2 AIRBAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO • ABS • ESC • ASR • EBD • ALARME PERIFÉRICO • CHAVE PRINCIPAL TIPO CANIVETE COM ABERTURA REMOTA • COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPÃO DE COMBUSTÍVEL • DRL A LED • ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO • BANCOS TRASEIROS BI-PARTIDOS E REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS) • HILL ASSIST • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA • ITMS • MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES • LUZ NO PORTA-LUVAS • TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E DO PORTA-MALAS COM VEÍCULO EM MOVIMENTO • TRAVAMENTO CENTRAL • CONFORTO: AR-CONDICIONADO MANUAL • DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA • ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO • LIMFADOR DE DESEMBAÇADOR I VÍDRO TRASEIRO • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA • LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS • MODO SPORT • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL 7" • PORTA CELULAR NA 3ª FILEIRA • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS (TODOS COM FUNÇÃO ONE TOUCH) • SISTEMA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: 1 PORTA USB TIPO A DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL • 2 PORTA USB TIPO C TRASEIRA (CARGA) • ANTENA DIANTEIRA E 6 ALTO-FALANTES • BLUETOOTH • CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10" • ESPELHAMENTO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO® E APPLE CAR PLAY® SEM FIO • VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO • BANCOS E REVESTIMENTOS: 3ª FILEIRA COM 2 BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS • BANCOS DIANTEIROS COM APOIO DE CABEÇA INTEGRADO • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • ACABAMENTO E ESTÉTICA: ACABAMENTO DO PAINEL DE BORDO COM TECIDO • AEROFÓLIO TRASEIRO • APOIA-BRACO NO PAINEL DE PORTA REVESTIDO COM TECIDO • BARRAS DE TETO ESTÉTICA • CAPA DO RETROVISOR TEXTURIZADA • EMBLEMA "AIRCROSS" CENTRALIZADO • MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA • MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCERIA • MOLDURA PRETA NOS VIDROS •

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Condição válida até 24/03/2026.

Informamos que as condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo do disposto na lei 6729/79. Fotos ilustrativas

Jonatas Rodrigo Gomes

Consultor de Vendas

Celular:

E-mail: jonatas.gomes@chansonveiculos.com.br

Peugeot Chanson

Rua Gaspar Ricardo, 456 - Maringá - PR

www.chansonveiculos.com.br

CNPJ: 03326331000376

03.326.331/0003-76

I. E.: 90163271-68

CHANSON VEÍCULOS LTDA

Av. Gaspar Ricardo, 456A
Zona 10 - CEP: 87040-365

MARINGÁ - PR

DADOS TÉCNICOS

MOTOR

MOTOR 1.0 TURBO 200

CILINDRADA: 999 CM³

POTÊNCIA MÁXIMA: 125 CV @ 5750 RPM / ETANOL: 130 CV A 5.750 RPM

NÚMERO DE CILINDROS E VÁLVULAS: 3 CILINDROS E 12 VÁLVULAS

ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA

TORQUE MÁXIMO: 200 NM @ 1.750 RPM

DESEMPENHO

VELOCIDADE MÁXIMA (EM CIRCUITO): 197 KM/H

ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H: ETANOL: 9,5 S / GASOLINA: 10,05

TRANSMISSÃO

CÂMBIO: TRANSMISSÃO CONTINUAMENTE VARIÁVEL (CVT) 7 MARCHAS SIMULADAS

TRAÇÃO: DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS

DIREÇÃO

SISTEMA DE DIREÇÃO: ASSISTÊNCIA ELÉTRICA

SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DIANTEIRA: TIPO PSEUDO MACPHERSON, INDEPENDENTE, MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRA

SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO DE TORÇÃO

FREIOS

SISTEMA DIANTEIRO: DISCOS VENTILADOS

SISTEMA TRASEIRO: TAMBOR

AUXÍLIO À FRENAGEM: ABS + ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) + ASR (CONTROLE DE TRAÇÃO) + EBD (CORRETOR DE FRENAGEM ELETRÔNICO)

PNEUS E RODAS

MEDIDA DOS PNEUS: 205/65 R16 95H

RODAS: RODAS DE AÇO 16" COM CALOTAS TIPO "TRIO" PINTADAS DE CINZA

ESTEPE: T125/85 R16 99 M

COMBUSTÍVEL

COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL

TANQUE: 47 LITROS

DIMENSÕES

COMPRIMENTO: 4.320 MM

LARGURA: 1.796 MM

LARGURA (COM ESPELHOS): 2.019

ALTURA DO VEÍCULO: 1.678 MM

ENTRE-EIXOS: 2.675 MM

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO (ENTRE-EIXOS): 239 MM

ÂNGULO DE ATAQUE: 23,3°

ÂNGULO DE SAÍDA: 31,9°

PESOS

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.257

CARGA ÚTIL (KG): 400

PORTA-MALAS

VOLUME DO PORTA-MALAS (L VDA): 493

ALTURA ATÉ O PORTA-PACOTES (MM): 622

COMPRIMENTO DO ASSOALHO (MM): 812

LARGURA DO ASSOALHO (MM): 954

103.326.331/0003-76

I.E.: 00163271-68

CHANSON VEÍCULOS LTDA

Av. Gaspar Ricardo, 456A
Zona 10 - CEP: 87040-365

MARINGÁ - PR

[Assinatura]

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo MINI VAN, 7 lugares, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, para atender a demanda de transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, aplicando-se a Lei nº 14.133/21, de 01.04.2021 e demais legislações pertinentes.

3- JUSTIFICATIVA

A aquisição de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessária visando a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população. Atualmente, a frota existente encontra-se defasada, com veículos antigos, com alto custo de manutenção e que não atendem de forma satisfatória à crescente demanda por atendimentos e deslocamentos no âmbito da saúde pública.

4- DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha de Descrição e Quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Veículo automotor tipo mini van Veículo, novo, zero km. Mínimo 7 lugares (incluindo motorista), ano de fab./modelo 2026/2026, cor branca , motor com no mínimo 105cv a gasolina; bicomcombustível (gasolina e álcool), 04 portas, 6 airbags, alarme anti-furto, assistente de partida em aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, maçanetas externas na cor do veículo, painel de instrumentos digital de no mínimo 8" configurável, computador de bordo, para-choques pintados na cor do veículo, conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16", destravamento do compartimento de gasolina por controle remoto na chave e botão no interior do veículo, coluna de direção com regulagem em altura, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura, fechamento automático pela chave, banco do motorista com regulagem de altura, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, banco da segunda fileira correção, encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, ultima fileira de assentos rebatível, antena no teto, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rack de teto, câmera de ré digital, controles de rádio e do celular no volante, tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, radio	01	unidade		R\$ 159.693,33	R\$ 159.693,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

AM/FM, tomada de força 12V, conjunto de alto falantes – 4 unidades, entrada USB dupla (tipo A e Tipo C), entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento), luz de condução diurna em LED, faróis dianteiros em LED, Lanterna em LED, alerta de frenagem de emergência, transmissão automática de no mínimo seis velocidades com opção de troca manual de marchas , ar condicionado digital, dutos de ar para o banco traseiro no console central, roda de alumínio aro 16", acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade, sensor de estacionamento traseiro, acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores, cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro, capacidade no tanque de combustível mínima de 50 litros, porta malas com capacidade de no mínimo 150 litros com a ocupação na terceira fileira de bancos, protetor do cárter, jogo de tapetes, e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Resolução 14/98) e demais equipamentos de série originais da montadora de uso obrigatórios no veículo para trafegar legalmente. O veículo deverá ser entregue na cidade de Quaraí, com primeiro registro/emplacamento, com a emissão da Nota Fiscal, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fabricação Nacional, garantia de fábrica de 36 meses, com assistência técnica autorizada (genuína) na região. Todos os vidros deverão constar de Insulfilmes (vidro frontal 75%, laterais dianteiros 70%, lateral traseiro 28% e traseiro 28%), respeitando os limites de transparência estabelecidos pelo CONTRAN.					
---	--	--	--	--	--

4.2. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, bem como todas as despesas e obrigações relativas ao lucro e tudo mais que for necessário até a aquisição dos produtos.

5- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue conforme as especificações, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato e ordem de Fornecimento (nota de empenho), no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Ascânio Tubino, 735, Centro, Quaraí/RS, CEP 97.560-000;

5.2. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado pelo DETRAN/RS, em nome do Fundo Municipal de Saúde;

5.3. Somente será aceito o objeto que corresponda às especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento;

5.4. O objeto será recebido e analisado pelo órgão solicitante, que poderá diligenciar junto à(s) Contratada(s) visando ao esclarecimento da qualidade do objeto oferecido;

5.5. Enquanto não ocorrer a conferência do veículo adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade da licitante;



realização de inspeções em ambientes de trabalho, investigações de acidentes, visitas técnicas, ações educativas e demais atividades externas de vigilância em saúde do trabalhador.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Foram definidas com base na necessidade de assegurar desempenho confiável, conforto, segurança, autonomia, capacidade de transporte de passageiros e materiais, robustez para circulação em vias urbanas e não pavimentadas e continuidade operacional em atividades externas.

3.2. Dessa forma, cada exigência técnica possui fundamento funcional, operacional e de segurança, garantindo que somente veículos plenamente compatíveis com as demandas institucionais sejam aceitos, evitando aquisição de modelos inadequados ou inferiores e promovendo eficiência, durabilidade e proteção dos ocupantes e cargas transportadas.

3.3. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3.4. Os veículos deverão ser zero km, de primeiro uso e atender aos requisitos mínimos abaixo:

ITEM 01 – VEÍCULO MINI VAN				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. R\$
01	01	UN	<u>Veículo Mini van com capacidade mínima de 07 lugares</u> (motorista e passageiros) que deverá possuir as seguintes especificações e características técnicas mínimas: • Ano/modelo corrente; • zero KM; • cor branca; • Potencia mínima do Motor: 1.8 cilindradas / 105cv; • câmbio automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; • direção Elétrica; • air bag automático; • freios ABS; • rodas de liga leve (alumínio) com no mínimo aro 15; • veículo equipado com: Ar Condicionado; desembaçador de vidro traseiro e dianteiro; • travas elétricas em todas as portas; • vidros elétricos em todas as portas; • combustível: gasolina/etanol (flex); • computador de bordo; • capacidade mínima do porta malas: 160 litros; • tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; • protetor de cárter; • tapetes de borracha; • alarme anti-furto; • luzes de neblina; • equipado com demais itens da legislação de trânsito brasileira; • garantia mínima de 03 (três) anos.	171.197,04

ITEM 02 – VEÍCULO DE PASSEIO				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. R\$
02	01	UN	<u>Veículo de passeio com capacidade mínima de 05 lugares</u> (motorista e passageiros) que deverá possuir as seguintes especificações e características técnicas mínimas: • Ano/Modelo corrente; zero KM, cor branca;	103.396,67





		• Potência mínima do motor: 1.0; • configuração hatch; • largura mínima de 1579 mm; • mínimo air bag duplo; • 04 portas; • freios ABS; • câmbio manual ou automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré; • direção hidráulica ou elétrica; • sensor de ré ou câmera para manobras; • rodas com no mínimo aro 14; • veículo equipado com Ar condicionado; • desembaçador de vidro traseiro; • travas elétricas em todas as portas; • vidros elétricos em todas as portas; • combustível: gasolina/etanol (flex); • capacidade mínima do porta malas: 263 litros; • tanque de combustível com capacidade mínima de 38 litros; • tapetes de borracha; • alarme anti-furto; • equipado com demais itens da legislação de trânsito brasileira; • garantia mínima de 03 (três) anos.	
--	--	---	--

ITEM 03 – VEÍCULO CATEGORIA SUV OU CROSSOVER				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. R\$
03	01	UN	<u>Veículo categoria SUV ou CROSSOVER compacto com capacidade mínima de 05 lugares</u> (motorista e passageiros) que deverá possuir as seguintes especificações e características técnicas mínimas: <u>1 - Características gerais:</u> • cor branca; • 04 (quatro) portas laterais; • Largura mínima 1774 mm; • Comprimento mínimo 4218 mm; • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; • Motorização turboalimentada, com cilindrada mínima de 1.0 litro ou tecnologia superior equivalente; • Potência máxima de 116 cv; • Torque mínimo de 16,3 kgfm; • Câmbio automático, ou CVT, original de fábrica, de no mínimo 6 marchas a frente e 1 ré; • Direção elétrica ou hidráulica; • Combustível: flex; • Ar-condicionado original de fábrica; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travamento elétrico das portas; • Sistema de som ou central multimídia original com rádio AM/FM, Bluetooth e entrada USB; • Computador de bordo; • Rodas e pneus originais de fábrica. <u>2 - Capacidade, autonomia e adequação operacional:</u> • Porta-malas com capacidade mínima de 390 litros, medidos com todos os bancos na posição normal de uso, sem rebatimento; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; • Altura livre do solo e conjunto de suspensões compatíveis com circulação em vias urbanas, estradas vicinais e trechos não pavimentados; • Estrutura compatível com uso contínuo em serviço público.	136.093,70





		<u>3 - Segurança mínima obrigatória:</u> • Airbags; • Freios ABS; • Controle eletrônico de estabilidade (ESC); • Controle de tração (TCS); • Assistente de partida em rampa; • Câmera para manobra traseira; • Cintos de segurança de três pontos; • Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN. • garantia mínima de 03 (três) anos.	
--	--	--	--

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, sem limite de quilometragem, ou conforme padrão do fabricante, mínimo 3 (três) redes de assistência técnica autorizada localizada em até 250 km do município de Ilha Solteira - SP com comprovação, garantindo manutenção em garantia sem ônus para o órgão.

4.1.1. A exigência de que o fabricante do veículo (não a licitante, concessionária, ou revendedora) possua rede de assistência técnica e peças em concessionária autorizada a uma distância de até 250 km do Município, a fim de salvaguardar a garantia mínima de 03 (três) anos, bem como viabilizar futuras manutenções preventivas e corretivas. Trata-se de exigência razoável, tendo em conta a economicidade e a eficiência pela possibilidade de orçar manutenções/revisões diante da efetiva existência de oficinas autorizadas de diversas marcas a distâncias equivalentes à ora fixada.

4.2. Todos os acessórios e itens opcionais exigidos na especificação deverão ser originais de fábrica, integrantes da configuração de série ou homologados pelo fabricante, de forma a não comprometer o adequado funcionamento do veículo, assegurando-se a manutenção integral da garantia do fabricante.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O veículo deverá ser entregue, zero-quilômetro, sem uso anterior, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva, documentos, notas fiscais e itens obrigatórios.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência integral das características, documentação e funcionamento do veículo.

5.3. Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente a todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a oferta de modelos com características inferiores.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Será recusado o veículo que:

6.1.1. Apresentar características inferiores às especificadas;

6.1.2. Possuir avarias, vícios ou desconformidades;

6.1.3. Não atender às exigências de capacidade, motorização, segurança ou transmissão.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter:





RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

3

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3818/2025, DE 19/08/2025

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 às ...h00min

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 28/04/2026 às 08h00min

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 28/04/2026 às 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3818/2025

Processo Licitatório nº. 3818/2025, de 19.08.2025.

Data do Edital: 13/04/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.502,73 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO DE 7 LUGARES, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL: Setor de Licitações, sito a Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13.390-049, na cidade de Rio das Pedras – SP – telefone (19) 3493-9490 (licitacao@riodaspedras.sp.gov.br).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - SP, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.826.840/0001-83, com endereço à Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, na cidade de Rio das Pedras - SP, Estado de São Paulo, através do Senhor Prefeito Municipal Sr. **MARCOS BUZETTO, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com o período do recebimento das propostas do dia .../09/2025 às ...h00 até .../09/2025 às ...h00. O horário do início de disputa será .../09/2025 às ...h00 e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria SARH nº. 116/2025, de 12.05.2025, SARH nº. 121/2025, de 22.05.2025, SARH nº. 129/2025, de 16.06.2025 e Decreto Regulamentação nº. 2840, de 01.11.2024.

Página 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO V

Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº..../2025

Processo Administrativo nº. 3818/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante desde que pessoa jurídica)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe à Prefeitura do Município de Rio das Pedras, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o serviço conforme discriminação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor Unit. R\$	P. total R\$
1	01	UNIDADE	DESCRIÇÃO BÁSICA 7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 18/05/2026 a 18/05/2026 N° Processo: ____/2026 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de veículo utilitário de 7 lugares destinado a UBS 3 Conjuntos.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/									
Item	Descrição	Qtd.	Und	CHANSON VEICULOS Orçamento	MUNICIPIO DE QUARAI Similar	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA Similar	MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS Similar	METODO ADOTADO Valor Médio	Valor Total
1	VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES – Veículo de sete lugares, novo, zero km, com as seguintes características mínimas: Cor branca; Capacidade para 7 (sete) passageiros; Ano/modelo mínimo: 2025/2026; Motor mínimo: 1.0; Potência mínima: 125 CV (G) e 130 CV (E); Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Direção elétrica ou eletro-hidráulica; Câmbio manual ou automático, de no mínimo 6 marchas à frente; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; 3ª fileira com bancos rebatíveis e removíveis; Sistema de ar-condicionado; Hill Assist; Central multimídia (alto-falantes, rádio, Bluetooth, espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay); Vidros elétricos nas portas traseiras e dianteiras; Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros; Demais exigências das normas CONTRAN / DETRAN; Incluso adesivagem / plotagem conforme manual da marca da Secretaria de Saúde do Estado; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; O veículo contratado deverá incluir, no mínimo, 3 (três) revisões gratuitas, a serem realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.	1	Un	R\$ 135.490,00	R\$ 159.693,33	R\$ 171.197,04	R\$ 150.502,73	R\$ 147.977,18	R\$ 147.977,18
TOTAL GERAL: R\$ 147.977,18									


Maximino França Cordeiro Junior
Servidor Responsável pela Pesquisa

Data: 22/05/2026

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o computo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		X

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)	
☐ SIM ☒ NÃO	
Se houveram valores desprezados, justifique: Não se aplica.	

Justificativa para a metodologia adotada	
☒ Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.	
Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:	
- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;	
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e	
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.	

Empresas consultadas para formação de preços		
Nome		Responderam em:
CHANSON VEICULOS	CNPJ: 03.326.331/0003-76	24/03/2025
MUNICIPIO DE QUARAI	CNPJ: 88.123.492/0001-53	22/05/2026
MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	CNPJ: 59.754.648/0001-04	22/05/2026
MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS	CNPJ: 44.826.840/0001-83	22/05/2026

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior	
Empresas são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.	

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso	
☒ Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.	
☐ Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:	

Outras justificativas necessárias (se for o caso):	

Secretaria Demandante



Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde

Em, 22/05/2026



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Nº: 60/2026

Pregão Eletrônico Nº: 20/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 22 de maio de 2026.



ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de veículo de 7 lugares destinado a UBS 3 conjuntos

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 1.007 – Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – **1939 Desdobramento da Despesa**

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – **1938 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 4.4.90.52 – **1100**

Despesa Principal: 4.4.90.52 – **1876**

Porecatu, 09 de junho de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo Nº: 60/2026

Pregão Eletrônico Nº: 20/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS / LINK DE ORÇAMENTOS

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 053/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 140/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Links dos orçamentos:**
- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS.**
file:///C:/Users/Cliente/Downloads/018-2026_Aquisi_o_de_01_Ve_culo_Zero_km-tipo_minivan-SMS_-PE.pdf
- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA/SP.**
file:///C:/Users/Cliente/Downloads/P.E.013.2026_AQUISIO_DE_VECULOS_ACAFISA_JUVENTUDE_E_CEREST.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

✓ **Unidade compradora:** 986981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - SP

https://pncp.gov.br/app/editais/44826840000183/2026/40?utm_source=lic-abertas&utm_medium=referral&utm_campaign=licitacao

✓ **Unidade executora:** 11001 - Secretária de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu - PR

file:///C:/Users/Cliente/Downloads/_var_www_html_boaesperancadoiguacu.atende.net_temp_WCO_PNCP_Contrato_CONTRATO_N_001.2026_CHENSON_VEICULOS_LTDA_CAS_CAVEL.pdf

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

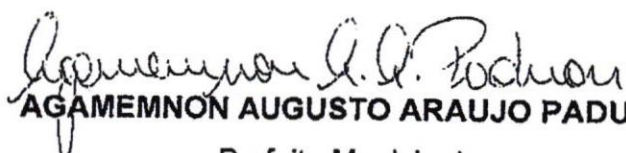
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

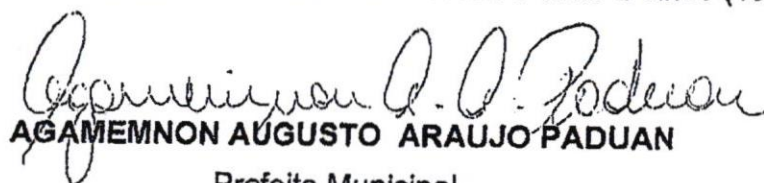
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

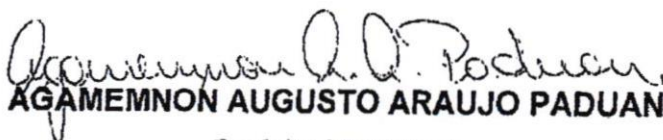
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
+03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

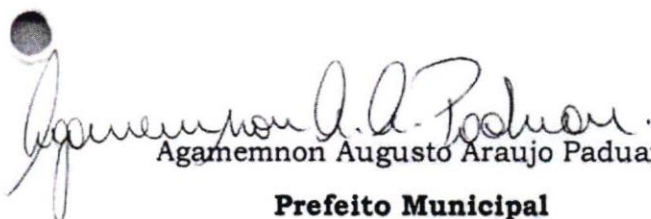
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal


Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411

Pgs nº _____

Data 21 / 11 / 2025

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

Página 2 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e
instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

- a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
- c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização - PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ____ de _____ de 20____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/____, ____ de ____ de 20____.

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____ / ____ / ____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Fiscal Titular de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

FISCAL SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos n°s: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/____, ____ de _____ de 202____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO VI

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

- 1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
- 2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
- 3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
- 4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
- 5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;
- 6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
- 7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- 8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
- 9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
- 10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
- 11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
- 12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
- 13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- 14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
- 15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- 16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
- 17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
- 18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
- 20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
- 21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
- 22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
- 23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.
- 24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
- 25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
- 26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III - Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V - Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI - Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI - Plano Básico de Fiscalização - PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.

O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ____ de _____ de 20 ____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____/____, Processo Administrativo nº ____/____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho, etc) nº ____/____/____, Processo Administrativo nº ____/____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal Substituto

ANEXO V

MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/_____, ____ de _____ de 202____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.

Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;

O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.

Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".

No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.

Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação foram alcançados.

Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.

Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - DR. HAROLDO BASILIO FERREIRA LEMOS (3 CONJUNTOS).

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 - regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 - dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. Da Modalidade de Licitação

- O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme determinado pelo Art. 6º, XLI, e Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o objeto se caracteriza como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.

3.3.2. Do Modo de Disputa

- O modo de disputa adotado será o Aberto (ou Aberto e fechado, conforme critério final do Agente de Contratação), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando-se o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances fixado no Edital.

3.3.3. Do Critério de Julgamento

- O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item/Lote Único. A adjudicação será global para o item, compreendendo o veículo automotor com todas as especificações mínimas exigidas, os serviços de plotagem/adesivagem oficial e o pacote das 3 (três) primeiras revisões inclusas.

3.3.4. Do Instrumento Contratual

- A contratação será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo de Contrato, nos moldes do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não sendo aplicável neste certame a Ata de Registro de Preços, uma vez que a demanda prevê a aquisição imediata e integral de 01 (um) único veículo utilitário para a UBS 3 Conjuntos.

3.3.5. Do Prazo de Vigência

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes. Por se tratar de fornecimento de escopo (aquisição de bem que exaure o objeto com a entrega definitiva), o prazo serve para resguardar o período de vigência da garantia técnica e o cumprimento das revisões automotivas obrigatórias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

O objeto em estudo não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos e entidades públicas devem aplicar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Entretanto, no presente caso, não será aplicada tal prerrogativa, considerando a inviabilidade de competição exclusiva entre MPEs e a natureza do objeto licitado (veículo automotor 0km com especificações técnicas específicas), o que exige ampla concorrência para garantir a competitividade e a economicidade da contratação.

A decisão se fundamenta no disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a não aplicação dos benefícios às MPEs quando não for vantajosa para a Administração Pública ou não for possível a sua aplicação, de forma motivada.

Dessa forma, a licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, conforme os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

A vedação à participação de consórcios encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla competitividade do mercado.

ESTADO DO PARANÁ

O mercado de veículos automotores é amplo e altamente competitivo, composto por inúmeros fornecedores capazes de atender individualmente às demandas técnicas e financeiras do Município, sem a necessidade de somatório de capacidades entre empresas.

3.8.2. Além da vedação ao consórcio, não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- Empresas que se encontrem em processo de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação;
- Empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Empresas cujos sócios ou diretores possuam vínculo de parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Serviço Social ou agentes envolvidos na contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo de 07 lugares destinado à Unidade Básica de Saúde Dr. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos), no município de Porecatu, conforme previsto na Resolução nº 24.372.322-1.

A aquisição do referido veículo se faz necessária para fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde, garantindo melhores condições de deslocamento das equipes de saúde para realização de atividades assistenciais, visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes acamados, ações de promoção e prevenção em saúde, bem como apoio às demandas administrativas e sanitárias da unidade. Destaca-se que a UBS Três Conjuntos atende uma população significativa, sendo frequente a necessidade de deslocamento da equipe para atendimento fora da unidade, especialmente em áreas mais afastadas ou para pacientes com dificuldade de locomoção.

Dessa forma, o veículo contribuirá para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, garantindo maior agilidade, eficiência e qualidade na assistência prestada.

Assim, a aquisição do veículo de 07 lugares representa um importante investimento na estruturação da rede municipal de saúde, possibilitando melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

condições de trabalho às equipes e assegurando atendimento mais humanizado e resolutivo à população.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição do referido veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual o objeto ainda não foi formalmente inserido no referido instrumento, sem prejuízo do alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário e administrativo municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, considerando as necessidades operacionais da Secretaria municipal de Saúde de Porecatu/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. Do Prazo de Entrega

- O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do veículo utilitário devidamente regularizado, plotado e em perfeito estado de funcionamento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

6.1.2. Do Local de Entrega

- A entrega física do bem deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- O recebimento fica condicionado ao agendamento prévio junto ao setor responsável para fins de acompanhamento da fiscalização.

6.1.3. Do Horário de Entrega

- O veículo somente será recebido pela equipe técnica nos dias úteis, nos seguintes intervalos de horários:
 - Período da manhã: das 8h às 11h.
 - Período da tarde: das 13h às 17h.

6.1.4. Das Condições de Recebimento no Local

ESTADO DO PARANÁ

- No ato da entrega no local estipulado, o Fiscal do Contrato indicado (Daniele Tomazini Donato - Portaria nº 205/2025) ou equipe designada realizará a conferência detalhada de todos os requisitos técnicos descritos (cor branca, ano/modelo mínimo 2025/2026, motorização, adesivagem da Secretaria de Saúde do Estado, central multimídia, dentre outros) para a lavratura do termo de recebimento.

6.1.5. Condições Gerais do Objeto

- Status do Bem: O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso prévio, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.
- Ano e Modelo: O ano de fabricação e o modelo do veículo não poderão ser inferiores a 2025/2026.
- Capacidade de Ocupantes: O utilitário deve possuir capacidade interna mínima para o transporte de 7 (sete) passageiros com total segurança.
- Padrão de Cores: O acabamento externo do veículo deve ser, obrigatoriamente, na cor branca.

6.1.6. Requisitos de Identificação Visual (Adesivagem)

- O fornecimento do veículo já deverá contemplar o serviço completo de adesivagem / plotagem, executado rigorosamente conforme o manual de identidade visual de marcas da Secretaria de Saúde do Estado. O valor deste serviço deve estar incluso no preço final da proposta.

6.1.7. Requisitos de Garantia e Manutenção Preventiva

- Prazo de Garantia: O licitante vencedor deverá fornecer garantia contratual de fábrica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, associada e complementar aos direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.
- Plano de Revisões Inclusas: O veículo contratado deverá incluir, sem qualquer custo adicional para o município, no mínimo 3 (três) revisões gratuitas, as quais deverão ser realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, prevalecendo o critério que ocorrer primeiro.

6.1.8. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- Especificações Mínimas Obrigatórias: A proposta técnica apresentada no Pregão Eletrônico deverá atender ou superar todos os parâmetros

ESTADO DO PARANÁ

mecânicos e tecnológicos do termo, a saber: motorização mínima 1.0; potência mínima de 125 CV (G) / 130 CV (E); combustível Flex; direção elétrica/eletro-hidráulica; câmbio de no mínimo 6 marchas; freios ABS; assistente de partida em rampa; ar-condicionado; vidros elétricos em todas as portas; tanque mínimo de 47 litros; e central multimídia completa com Bluetooth e espelhamento.

- Conformidade Legal: O veículo deve estar em total conformidade com as exigências e normas regulamentares vigentes do CONTRAN e do DETRAN.

6.1.9. Requisitos Orçamentários

- A contratação fica condicionada à existência da Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários emitida eletronicamente pelo setor de finanças e planejamento do município, garantindo o lastro financeiro para o pagamento da despesa.

6.1.10. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

6.1.10.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação em tela refere-se à aquisição de um bem permanente, e não a um serviço de natureza contínua.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e a doutrina administrativa, os contratos por período plurianual referem-se, geralmente, à prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, cuja vigência se estende ao longo de múltiplos exercícios financeiros para atender a uma necessidade permanente da Administração.

O contrato de compra e venda, por sua vez, é um contrato de escopo, ou de execução instantânea. Sua vigência contratual é limitada ao prazo necessário para a entrega do bem pelo fornecedor e o correspondente pagamento pela Administração, extinguindo-se após o cumprimento das obrigações.

Portanto, não se aplica a análise da vantajosidade da vigência plurianual ao contrato de aquisição do veículo em si. A vantajosidade desta modalidade (compra) sobre uma solução plurianual (locação) é demonstrada na análise comparativa de soluções, no item 8 deste estudo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor 0km, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES – Veículo de sete lugares, novo, zero km, com as seguintes características mínimas: Cor branca; Capacidade para 7 (sete) passageiros; Ano/modelo mínimo: 2025/2026; Motor mínimo: 1.0; Potência mínima: 125 CV (G) e 130 CV (E); Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Direção elétrica ou eletro-hidráulica; Câmbio manual ou automático, de no mínimo 6 marchas à frente; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; 3ª fileira com bancos rebatíveis e removíveis; Sistema de ar-condicionado; Hill Assist; Central multimídia (alto-falantes, rádio, Bluetooth, espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay); Vidros elétricos nas portas traseiras e dianteiras; Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros; Demais exigências das normas CONTRAN / DETRAN; Incluso adesivagem / plotagem conforme manual da marca da Secretaria de Saúde do Estado; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; O veículo contratado deverá incluir, no mínimo, 3 (três) revisões gratuitas, a serem realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.	UN	1

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Mapeamento das Soluções e Parâmetros de Mercado

A fase de levantamento de mercado identificou soluções viáveis e disponíveis no comércio automotivo nacional que atendem estritamente aos parâmetros técnicos descritos no Termo de Referência (veículo utilitário de 7 lugares, motorização mínima 1.0, potência mínima de 125 CV/130 CV e combustível Flex). A pesquisa realizada junto ao mercado privado e ao banco de preços públicos identificou as seguintes soluções:

- Solução de Concessionária Autorizada (Orçamento Direto): Representada no processo pela empresa Chanson Veículos (CNPJ: 03.326.331/0003-76),

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

especializada no ramo pertinente do objeto, apresentando proposta comercial ativa para o fornecimento do bem.

- Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos (Preços Similares): Soluções idênticas em especificações adquiridas recentemente por outras administrações municipais, demonstrando a ampla aceitação, viabilidade e fornecimento regular do tipo de veículo no mercado público:
 - Município de Quaraí - RS (CNPJ: 88.123.492/0001-53);
 - Município de Rio das Pedras - SP (CNPJ: 44.826.840/0001-83);
 - Município de Ilha Solteira - SP (CNPJ: 59.754.648/0001-04).

8.2. Comportamento Econômico das Soluções

- Amplitude dos Preços: O valor das soluções no mercado variou entre R\$ 135.490,00 (menor preço obtido via orçamento) e R\$ 171.197,04 (maior valor registrado em contratação pública similar).
- Homogeneidade do Mercado: Conforme análise realizada pelo servidor responsável pela pesquisa, Maximino França Cordeiro Junior, todas as soluções apresentadas foram consideradas válidas e competitivas. Não houve a detecção de propostas com valores excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis, o que comprova que o mercado trabalha com uma margem estável e segura de preços para o padrão de veículo utilitário exigido.

8.3. Agrupamento das Exigências Acessórias à Solução

O levantamento constatou que o mercado automotivo dispõe de condições para fornecer o veículo de forma integrada a serviços acessórios essenciais solicitados pela Secretaria de Saúde. Ficou verificado que as soluções comerciais de mercado comportam a entrega do bem já contemplando a personalização (plotagem/adesivagem oficial do Estado) e o plano de manutenção preventiva básica (3 revisões gratuitas até 30.000 km ou 12 meses) no próprio preço de aquisição, configurando-se como a solução mais vantajosa para a frota municipal.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES – Veículo de sete lugares, novo, zero km, com as seguintes características mínimas: Cor branca; Capacidade para 7 (sete) passageiros; Ano/modelo mínimo: 2025/2026; Motor mínimo: 1.0; Potência mínima: 125 CV (G) e 130 CV (E); Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Direção elétrica ou eletro-hidráulica; Câmbio manual ou automático, de no mínimo 6 marchas à frente; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; 3ª fileira com bancos rebatíveis e removíveis; Sistema de ar-condicionado; Hill Assist; Central multimídia (alto-falantes, rádio, Bluetooth, espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay); Vidros elétricos nas portas traseiras e dianteiras; Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros; Demais exigências das normas CONTRAN / DETRAN; Incluso adesivagem / plotagem conforme manual da marca da Secretaria de Saúde do Estado; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; O veículo contratado deverá incluir, no mínimo, 3 (três) revisões gratuitas, a serem realizadas a cada 10.000 km rodados	1	Un	R\$ 147.977,18	R\$ 147.977,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.				
TOTAL GERAL: R\$ 147.977,18				

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 147.977,18 (cento e quarenta sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, entrega e assistência técnica.

10.1.1. Das Exigências de Entrega

- Prazo Improrrogável: O veículo utilitário deverá ser entregue integralmente regularizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Local: A entrega física ocorrerá na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- Horário: O recebimento será efetuado exclusivamente nos dias úteis, nos períodos das 8h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio com o setor responsável.
- Condições do Bem: O veículo deve ser entregue novo, zero quilômetro, na cor branca, ano/modelo mínimo 2025/2026, em perfeito estado de conservação, limpeza e pleno funcionamento mecânico e eletroeletrônico.
- Acessórios Obrigatórios de Entrega: O preço final ofertado pela licitante vencedora deve incluir, obrigatoriamente, a entrega do veículo com o serviço de adesivagem / plotagem completo executado, respeitando estritamente o manual de identidade visual da marca da Secretaria de Saúde do Estado.

10.1.2. Das Exigências de Manutenção Preventiva (Revisões Inclusas)

- Plano de Revisões Gratuitas: Como requisito obrigatório da contratação, o preço proposto pelo licitante contratado deverá incluir, no mínimo, 3 (três) revisões gratuitas de fábrica.
- Periodicidade: As revisões deverão ser realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, prevalecendo e sendo executada aquela condição que ocorrer primeiro.

ESTADO DO PARANÁ

- Abrangência: O fornecedor deverá garantir que as revisões incluam todas as trocas de fluidos, filtros e inspeções obrigatórias preconizadas pelo plano de manutenção original do fabricante do veículo, sem custos de peças ou mão de obra para o Município de Porecatu dentro do limite estabelecido.

10.1.3. Das Exigências de Assistência Técnica e Garantia

- Prazo de Garantia de Fábrica: O veículo deverá contar com garantia contratual de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- Garantia Legal: A cobertura técnica e mecânica contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos será complementada pelas diretrizes e prazos legais estipulados no Código de Defesa do Consumidor.
- Rede Credenciada: A assistência técnica e a execução das revisões automotivas deverão ser realizadas por meio de concessionárias autorizadas ou oficinas credenciadas pela marca do fabricante do veículo, devidamente estruturadas com profissionais especializados e peças originais, para fins de manutenção e preservação integral da garantia de fábrica do bem adquirido.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente aquisição não será parcelada pelas seguintes razões:

O objeto da contratação é a aquisição de 01 (uma) unidade de um veículo. Trata-se de um bem singular, unitário e funcionalmente indivisível.

Não há possibilidade técnica de fracionar a compra de um único veículo. O bem é um produto consolidado, montado e testado pelo fabricante, e deve ser entregue em plenas condições de uso (0km).

Sendo um item único e indivisível, o não parcelamento não acarreta prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado fornecedor de veículos já está estruturado para fornecer o bem completo.

Portanto, diante da natureza do objeto, a licitação será realizada em Item Único.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares para a Unidade Básica de Saúde Três Conjuntos foi planejada para gerar impactos positivos diretos na

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

gestão pública de Porecatu, mensurados sob a ótica da economicidade e da otimização dos recursos municipais, conforme demonstrado a seguir:

12.1.1. Em Termos de Economicidade e Recursos Financeiros

- **Preço Justo e Amparado em Decreto:** A pesquisa mercadológica realizada no período de 18/05/2026 a 18/05/2026 utilizou a metodologia da média baseada no Artigo 28 do Decreto Municipal nº 009/2024. Ao afastar distorções ou valores excessivos e inexecutáveis, o preço máximo estimado fixou-se firmemente em R\$ 147.977,18, garantindo uma base de contratação segura e realista para o erário público.
- **Previsibilidade Orçamentária Sem Sobrecarga:** A aquisição possui amparo legal em dotação específica e conta com a Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários, blindando o fluxo de caixa do município e garantindo o pagamento programado a partir do dia 12 do mês posterior à emissão da nota fiscal.
- **Mitigação de Gastos com Manutenção:** Como exigência editalícia, o valor final ofertado já engloba o serviço de adesivagem/plotagem e, no mínimo, 3 (três) revisões periódicas gratuitas de fábrica (executadas a cada 10.000 km ou 12 meses). Isso significa que a Secretaria de Saúde não despenderá recursos financeiros adicionais com mão de obra, filtros e fluidos durante os primeiros 30.000 km rodados, gerando economia orçamentária direta no médio prazo.

12.1.2. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Logística Concentrada de Equipes:** Atualmente, a UBS Três Conjuntos possui demanda constante de deslocamento de equipes para atendimento fora da unidade (visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes acamados e ações preventivas). A escolha por uma solução de 7 lugares viabiliza o transporte de uma equipe multidisciplinar completa (médicos, enfermeiros, técnicos, agentes de saúde) em um único deslocamento.
- **Produtividade das Equipes de Saúde:** Reduz-se drasticamente o tempo ocioso de servidores que antes dependiam de múltiplas viagens ou do fracionamento de equipes em veículos menores (de 4 ou 5 lugares),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

maximizando as horas de trabalho assistencial efetivo prestado diretamente à população nas áreas mais afastadas.

12.1.3. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- **Otimização da Frota e Combustível:** O veículo atende a critérios mínimos de eficiência energética (motorização mínima 1.0 e tecnologia Flex). O transporte centralizado de até 7 passageiros evita a circulação simultânea de dois veículos menores da frota pública para atender a um mesmo bairro, resultando em menor consumo agregado de combustível, redução na emissão de poluentes e menor desgaste de pneus e componentes da frota municipal.
- **Segurança e Preservação do Ativo Público:** Equipado com itens como freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, assistente de partida em rampa (*Hill Assist*) e capacidade de tanque mínima de 47 litros, o material rodante oferece maior autonomia e resistência para suportar o regime de uso severo da saúde, prolongando a vida útil do bem patrimonial.
- **Qualidade e Humanização do Acesso:** O resultado final almejado materializa o investimento na rede municipal de saúde de Porecatu, convertendo o recurso material adquirido em um atendimento mais ágil, resolutivo, eficiente e digno para os usuários do SUS com dificuldades de locomoção.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a regularidade jurídica, a eficiência operacional e a preservação do patrimônio público antes da assinatura do instrumento contratual, a Administração do Município de Porecatu adotará as seguintes providências:

13.1.1. Providências de Orçamento e Planejamento Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- Vinculação de Recursos: Previamente à assinatura do contrato, o setor de finanças do município deverá efetivar a reserva orçamentária por meio da emissão da Nota de Empenho, utilizando como lastro a Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários já formalizada no processo pela Secretaria de Saúde.
- Garantia de Fluxo de Caixa: Alinhamento contábil interno para assegurar o cumprimento estrito do cronograma financeiro estabelecido na solicitação de demanda, o qual prevê a liquidação e o pagamento do bem a partir do dia 12 (doze) do mês posterior ao da data de emissão e liquidação da nota fiscal.

13.1.2. Providências de Fiscalização e Gestão Contratual

- Designação Formal da Fiscalização: Fica formalmente indicada como fiscal responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto a servidora Daniele Tomazini Donato, conforme designação prévia estabelecida pela Portaria nº 205/2025.
- Capacitação Interna para o Recebimento: Previamente à entrega, a fiscal indicada passará por alinhamento técnico junto ao setor de frotas e à Agente de Contratação da Fase Interna (Franciele Regina de Oliveira) para revisão dos procedimentos de checagem previstos na Lei nº 14.133/2021. A servidora será instruída a verificar minuciosamente, no ato do recebimento provisório, a conformidade de todos os itens mínimos exigidos no edital (ano/modelo mínimo 2025/2026, motorização mínima 1.0, potência de 125 CV / 130 CV, freios ABS, Hill Assist, central multimídia e a aplicação correta da adesivagem/plotagem da Secretaria de Saúde do Estado).

13.1.3. Adequação do Ambiente e Infraestrutura Operacional

- Logística de Guarda e Armazenamento: A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a adequação de espaço físico coberto, seguro e delimitado em suas dependências ou garagem centralizada para a guarda do novo utilitário de 7 lugares, protegendo o ativo público contra intempéries climáticas e sinistros logo após a sua entrega definitiva.
- Agendamento Logístico de Entrega: O setor de transportes da Secretaria de Saúde estruturará a escala de trabalho e o pátio de recebimento para o

ESTADO DO PARANÁ

acolhimento do veículo, uma vez que a entrega pela empresa vencedora ocorrerá mediante agendamento prévio na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR, respeitando os turnos obrigatórios das 8h às 11h ou das 13h às 17h.

- Regularização da Circulação Operacional: Planejamento junto ao setor de patrimônio municipal para a imediata inclusão do veículo na apólice de seguro total da frota do município e o cadastro nos sistemas de controle de abastecimento e rotas, garantindo que o utilitário entre em operação de forma imediata no suporte às ações da UBS Três Conjuntos.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação não possui contratações interdependentes para sua viabilização, existindo apenas contratações correlatas relacionadas à operacionalização do veículo.

1. Da Inexistência de Interdependência para a Aquisição:

Não existem contratações interdependentes que precisem ser realizadas previamente ou concomitantemente para viabilizar a aquisição do veículo. O processo licitatório trata-se de uma compra única e imediata de bem móvel, não estando vinculada à conclusão de outros certames para sua efetivação.

2. Das Contratações Correlatas para Operacionalização:

Para o pleno funcionamento e utilização do veículo adquirido, existem contratações correlatas que devem ser providenciadas ou que já existem na estrutura administrativa do município, a saber:

- Abastecimento (Combustíveis): A operação do veículo dependerá de contrato vigente de fornecimento de combustíveis (gasolina/etanol) mantido pela Prefeitura Municipal. O veículo solicitado possui motor 1.0 Flex, compatível com os contratos de abastecimento usuais da administração.
- Seguro Veicular: Recomenda-se a inclusão do veículo na apólice de seguros da frota municipal ou a contratação de seguro específico para garantir a proteção do patrimônio público, considerando o uso em áreas rurais e de difícil acesso.
- Manutenção Preventiva e Corretiva:
 - Durante o período de vigência da garantia (12 meses), a manutenção corretiva por defeitos de fabricação será coberta pela própria fornecedora do veículo.

ESTADO DO PARANÁ

- As revisões periódicas obrigatórias (para manutenção da garantia) e manutenções futuras (pós-garantia) deverão ser realizadas através de contratos de manutenção de frota vigentes no município. Ressalta-se que a aquisição de veículo novo visa justamente minimizar a necessidade dessas contratações corretivas no curto prazo.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A Administração, em observância aos princípios da sustentabilidade e da eficiência, avaliou os potenciais impactos ambientais decorrentes desta aquisição e seu ciclo de vida.

15.1.1. Possíveis Impactos Ambientais Identificados

1. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): O impacto mais direto do objeto é a emissão de poluentes (CO², NO_x, etc) decorrente da queima de combustíveis fósseis (gasolina ou diesel) durante sua operação.
2. Geração de Resíduos Sólidos e Perigosos: Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos como pneus, baterias, óleos lubrificantes usados e filtros, que possuem alto potencial poluidor se descartados incorretamente.
3. Consumo de Recursos Não Renováveis: O uso de combustível fóssil (gasolina/diesel) representa o consumo de recursos não renováveis.

15.1.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Para mitigar os impactos identificados, a Administração estabelece as seguintes exigências e providências:

1. Controle de Emissões (PROCONVE):
 - Exigência: O veículo deverá ser 0km (zero quilômetro).
 - Mitigação: Esta exigência garante que o veículo atenderá às normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), estabelecidas pelo IBAMA/CONAMA, que impõem limites rigorosos para a emissão de poluentes em veículos novos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

2. Eficiência Energética (Baixo Consumo):

- Exigência: O veículo ofertado deverá possuir, no mínimo, Classificação "B" em sua respectiva categoria, ou o Selo CONPET de Eficiência Energética, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) coordenado pelo INMETRO.
- Mitigação: Esta medida visa garantir a aquisição de um veículo com maior eficiência de combustível. Isso resulta em um menor consumo de recursos não renováveis (economicidade) e, conseqüentemente, menor emissão de GEE por quilômetro rodado.

3. Uso de Combustível Renovável:

- Mitigação: Como a especificação é pelo motor "Flex", a Administração poderá priorizar o abastecimento com etanol, um combustível renovável com menor pegada de carbono, reduzindo o impacto das emissões.

4. Gestão de Resíduos:

- Providência: O Município já possui contratos de manutenção e fornecimento que preveem a correta destinação dos resíduos perigosos (óleo, baterias, pneus) gerados pela frota.
- Mitigação: A Administração garantirá que o descarte desses itens siga as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), encaminhando-os para a logística reversa (devolução ao fabricante/importador) ou para empresas de reciclagem e destinação final devidamente licenciadas.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em observância aos princípios do planejamento, eficiência e prevenção previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se análise dos principais riscos relacionados à futura contratação para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro destinado ao Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR.

O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigatórias para assegurar a adequada execução contratual.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

ESTADO DO PARANÁ

Risco Identificado	Possível Impacto	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigatórias
Atraso na entrega do veículo	Comprometimento das atividades do Conselho Tutelar	Média	Estabelecimento de prazo contratual definido e aplicação de penalidades em caso de descumprimento
Entrega de veículo em desacordo com as especificações	Prejuízo operacional e necessidade de substituição	Baixa	Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência e fiscalização do recebimento
Falhas mecânicas ou defeitos de fabricação	Paralisação do veículo e interrupção dos serviços	Baixa	Exigência de garantia mínima de fábrica e assistência técnica autorizada
Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Risco de sobrepreço ou fracasso da licitação	Baixa	Realização de ampla pesquisa mercadológica conforme legislação vigente
Inexecução contratual pela empresa vencedora	Necessidade de nova contratação e atraso na solução	Baixa	Exigência de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira
Descontinuidade do atendimento do Conselho Tutelar	Prejuízo ao atendimento da população	Média	Planejamento prévio da contratação e acompanhamento da execução contratual
Ausência de assistência técnica adequada	Dificuldade na manutenção do veículo	Baixa	Exigência de rede autorizada e garantia contratual mínima
Elevação inesperada dos preços de mercado	Impacto orçamentário	Baixa	Utilização de estimativa atualizada e compatível com os preços praticados

MEDIDAS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Para mitigação dos riscos identificados, a Administração adotará as seguintes medidas:

- elaboração detalhada do Termo de Referência;
- definição clara das obrigações da contratada;
- fiscalização permanente da execução contratual;
- acompanhamento dos prazos de entrega;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- verificação da conformidade do objeto no recebimento;
- aplicação das penalidades previstas contratualmente, quando necessário;
- controle documental da garantia e assistência técnica.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, conforme indicado na Solicitação da Demanda.

A fiscalização será responsável por:

- acompanhar a entrega do veículo;
- verificar conformidade com as especificações;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções e adequações, quando necessárias;
- atestar o recebimento definitivo do objeto.

CONCLUSÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise dos riscos relacionados à contratação, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e mitigáveis mediante adoção das medidas preventivas e controles previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, verifica-se que a contratação apresenta viabilidade técnica e operacional, não havendo impedimentos relevantes para sua realização.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

ESTADO DO PARANÁ

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 29 de junho de 2026.


Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2


Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 29 de junho de 2026.


ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo utilitário de 7 lugares destinado a unidade básica de saúde (UBS) - Dr. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos), conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES – Veículo de sete lugares, novo, zero km, com as seguintes características mínimas: Cor branca; Capacidade para 7 (sete) passageiros; Ano/modelo mínimo: 2025/2026; Motor mínimo: 1.0; Potência mínima: 125 CV (G) e 130 CV (E); Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Direção elétrica ou eletro-hidráulica; Câmbio manual ou automático, de no mínimo 6 marchas à frente; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; 3ª fileira com bancos rebatíveis e removíveis; Sistema	1	Un	R\$ 147.977,18	R\$ 147.977,18



de ar-condicionado; Hill Assist; Central multimídia (alto-falantes, rádio, Bluetooth, espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay); Vidros elétricos nas portas traseiras e dianteiras; Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros; Demais exigências das normas CONTRAN / DETRAN; Incluso adesivagem / plotagem conforme manual da marca da Secretaria de Saúde do Estado; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; O veículo contratado deverá incluir, no mínimo, 3 (três) revisões gratuitas, a serem realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.				
TOTAL GERAL: R\$ 147.977,18				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo de 07 lugares destinado à Unidade Básica de Saúde Dr. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos), no município de Porecatu, conforme previsto na Resolução nº 24.372.322-1.

A aquisição do referido veículo se faz necessária para fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde, garantindo melhores condições de deslocamento das equipes de saúde para realização de atividades assistenciais, visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes acamados, ações de promoção e prevenção em saúde, bem como apoio às demandas administrativas e sanitárias da unidade. Destaca-se que a UBS Três Conjuntos atende uma população significativa, sendo frequente a necessidade de deslocamento da equipe para atendimento fora da unidade, especialmente em áreas mais afastadas ou para pacientes com dificuldade de locomoção.

Dessa forma, o veículo contribuirá para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, garantindo maior agilidade, eficiência e qualidade na assistência prestada.

Assim, a aquisição do veículo de 07 lugares representa um importante investimento na estruturação da rede municipal de saúde, possibilitando melhores condições de trabalho às equipes e assegurando atendimento mais humanizado e resolutivo à população.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição do referido veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, considerando as necessidades operacionais da Secretaria municipal de Saúde de Porecatu/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. Do Prazo de Entrega

- O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do veículo utilitário devidamente regularizado, plotado e em perfeito estado de funcionamento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

6.1.2. Do Local de Entrega

- A entrega física do bem deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- O recebimento fica condicionado ao agendamento prévio junto ao setor responsável para fins de acompanhamento da fiscalização.

6.1.3. Do Horário de Entrega

- O veículo somente será recebido pela equipe técnica nos dias úteis, nos seguintes intervalos de horários:
 - Período da manhã: das 8h às 11h.
 - Período da tarde: das 13h às 17h.

6.1.4. Das Condições de Recebimento no Local

- No ato da entrega no local estipulado, o Fiscal do Contrato indicado (Daniele Tomazini Donato - Portaria nº 205/2025) ou equipe designada realizará a conferência detalhada de todos os requisitos técnicos descritos (cor branca, ano/modelo mínimo 2025/2026, motorização, adesivagem da Secretaria de Saúde do Estado, central multimídia, dentre outros) para a lavratura do termo de recebimento.

6.1.5. Condições Gerais do Objeto

- Status do Bem: O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso prévio, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.
- Ano e Modelo: O ano de fabricação e o modelo do veículo não poderão ser inferiores a 2025/2026.
- Capacidade de Ocupantes: O utilitário deve possuir capacidade interna mínima para o transporte de 7 (sete) passageiros com total segurança.
- Padrão de Cores: O acabamento externo do veículo deve ser, obrigatoriamente, na cor branca.

6.1.6. Requisitos de Identificação Visual (Adesivagem)

- O fornecimento do veículo já deverá contemplar o serviço completo de adesivagem / plotagem, executado rigorosamente conforme o manual de

ESTADO DO PARANÁ

identidade visual de marcas da Secretaria de Saúde do Estado. O valor deste serviço deve estar incluso no preço final da proposta.

6.1.7. Requisitos de Garantia e Manutenção Preventiva

- **Prazo de Garantia:** O licitante vencedor deverá fornecer garantia contratual de fábrica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, associada e complementar aos direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.
- **Plano de Revisões Inclusas:** O veículo contratado deverá incluir, sem qualquer custo adicional para o município, no mínimo 3 (três) revisões gratuitas, as quais deverão ser realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, prevalecendo o critério que ocorrer primeiro.

6.1.8. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- **Especificações Mínimas Obrigatórias:** A proposta técnica apresentada no Pregão Eletrônico deverá atender ou superar todos os parâmetros mecânicos e tecnológicos do termo, a saber: motorização mínima 1.0; potência mínima de 125 CV (G) / 130 CV (E); combustível Flex; direção elétrica/eletro-hidráulica; câmbio de no mínimo 6 marchas; freios ABS; assistente de partida em rampa; ar-condicionado; vidros elétricos em todas as portas; tanque mínimo de 47 litros; e central multimídia completa com Bluetooth e espelhamento.
- **Conformidade Legal:** O veículo deve estar em total conformidade com as exigências e normas regulamentares vigentes do CONTRAN e do DETRAN.

6.1.9. Requisitos Orçamentários

- A contratação fica condicionada à existência da Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários emitida eletronicamente pelo setor de finanças e planejamento do município, garantindo o lastro financeiro para o pagamento da despesa.

6.1.10. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARANÁ

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, consistente na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, cujas características são amplamente ofertadas no mercado nacional por diversas empresas do ramo automotivo.

O mercado fornecedor apresenta ampla competitividade e quantidade suficiente de empresas aptas a atender integralmente às exigências técnicas e financeiras da contratação de forma individual, não havendo necessidade de somatório de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras entre empresas.

Além disso, a admissão de consórcio, no presente caso, poderia:

- reduzir a competitividade do certame;
- dificultar a gestão e fiscalização contratual;
- aumentar a complexidade da execução contratual;
- comprometer a celeridade do procedimento licitatório.

Dessa forma, a vedação mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, eficiência, competitividade e interesse público, não ocasionando restrição indevida à ampla concorrência, considerando a natureza simples e comum do objeto pretendido.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando a natureza do fornecimento, consistente na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada seja integralmente responsável pelo fornecimento do veículo, pelo cumprimento das especificações técnicas exigidas, pelas condições de garantia e pela assistência técnica ofertada, assegurando maior controle da execução contratual pela Administração Pública.

Considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e entrega imediata, não se verifica necessidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução do objeto a terceiros.

Permite-se, contudo, a utilização de rede autorizada do fabricante para fins de garantia, assistência técnica e manutenção, sem que isso caracterize subcontratação do objeto principal.

A vedação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e segurança da contratação, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Considerando a faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual (garantia financeira de execução) para este processo licitatório.

Esta decisão justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Natureza de Pronta Entrega: Trata-se de fornecimento de bem com entrega integral e prazo curto. A obrigação da contratada se encerra substancialmente no ato da entrega e aceite do veículo.
2. Mitigação Natural do Risco: O pagamento só será realizado pela Administração após o recebimento definitivo do veículo e a conferência de sua conformidade. Dessa forma, não há risco financeiro de antecipação de valores sem a contrapartida do bem. Caso a empresa não entregue, o pagamento não ocorre e a Administração pode convocar o segundo colocado.
3. Economicidade e Competitividade: A exigência de garantia financeira (seja caução, seguro-garantia ou fiança bancária) gera custos administrativos e financeiros para o licitante, que invariavelmente são repassados ao preço final do produto. A dispensa dessa exigência visa, portanto, obter preços mais competitivos e facilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No entanto a dispensa da garantia contratual (financeira) não isenta a Contratada da responsabilidade pela Garantia Técnica do veículo, que permanece exigida pelo prazo mínimo de 1 ano, conforme estipulado nos Requisitos da Contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva do veículo adquirido, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bem, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo do veículo, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega estão definidos no instrumento de solicitação da demanda, item 2.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo

ESTADO DO PARANÁ

de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. A proposta deverá contemplar as seguintes condições de garantia e suporte técnico para assegurar a durabilidade e o pleno funcionamento do bem adquirido:

5.3.1.1. Da Garantia

- O veículo deverá possuir garantia total pelo período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para o primeiro ano de uso.
- A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, montagem, corrosão e qualidade dos materiais, abrangendo motor, câmbio, sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e estrutura, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- O prazo de garantia será contado a partir da data do Recebimento Definitivo do veículo pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.3.1.2. Da Assistência Técnica e Rede Autorizada

- A licitante vencedora deve comprovar que o veículo ofertado possui Rede de Assistência Técnica Autorizada (concessionária) situada no estado do Paraná.
 - Esta exigência visa garantir que os deslocamentos para revisões obrigatórias e reparos em garantia sejam viáveis economicamente, evitando gastos excessivos com combustível e diárias, além de reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo.
- A assistência técnica deverá estar apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em horário comercial (segunda a sexta-feira).

5.3.1.3. Das Condições de Manutenção

- A Contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o cronograma de manutenção preventiva (Manual do Proprietário) exigido para a manutenção da validade da garantia.
- Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação ou vício oculto deverá ser sanado pela Assistência Técnica Autorizada no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da entrada do veículo na oficina.
- Custos:
 - Os custos referentes a defeitos de fabricação (peças e mão de obra) correrão por conta exclusiva da Contratada/Fabricante.
 - Os custos referentes às revisões periódicas normais (troca de óleo, filtros e itens de desgaste natural previstos no manual) serão custeados pela Administração Municipal, mediante contrato próprio de manutenção ou pagamento direto à concessionária, conforme a legislação vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Tratando-se de fornecimento integral (entrega única), o recebimento corresponderá à efetiva entrega do veículo e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência de:

1. Conformidade Material: Verificação física do veículo, acessórios, funcionamento e documentos (emplacamento e manuais).
2. Conformidade Fiscal: Validação da Nota Fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a

ESTADO DO PARANÁ

Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se

ESTADO DO PARANÁ

dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Para participar da licitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica serão:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente, e, se for o caso, suas alterações subsequentes ou consolidação atualizada;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- No caso de sociedade cooperativa, apresentação do estatuto social, ata de constituição e da última assembleia geral que elegeu a diretoria.

Os documentos deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, e, caso o licitante seja matriz ou filial, deverá apresentar os documentos da unidade que efetivamente participará da licitação.

A inobservância dos requisitos de habilitação jurídica ou a apresentação de documentos vencidos, falsos ou incompatíveis implicará a inabilitação do proponente, conforme a legislação aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, como condição para a habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista, válida na data da abertura do certame. Serão exigidos os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND);
- Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A inobservância de qualquer um desses requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante, salvo nos casos em que se aplique o direito à regularização fiscal posterior, quando permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será exigida com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, resguardando a Administração Pública de riscos financeiros que possam comprometer a execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (preferencialmente dos últimos 90 dias);
- Índices contábeis, caso a Administração opte por análise econômico-financeira (como Liquidez Geral, Solvência Geral, entre outros), poderão ser exigidos desde que devidamente justificados no processo e previamente definidos no edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária para o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, poderão ser exigidos:

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com os objetos licitados;
- Comprovação de que o veículo ofertado está em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país, especialmente em relação a:
 - Eficiência energética (INMETRO);
 - Emissão de poluentes (PROCONVE);

A exigência de qualificação técnica observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, conforme determina a legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R\$ 147.977,18 (cento e quarenta sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1º do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1939 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1938 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1100

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

Porecatu-PR, 01 de julho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:



ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 60/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

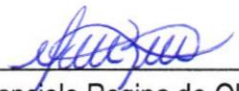
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 01/07/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026	
OBJETO	Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares destinado a Unidade Básica de saúde (UBS) - DR. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 60/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	___ de ___ de 2026 às ___ h ___ min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☐ SIM ☒ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 147.977,18 (cento e quarenta sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Saúde.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e da Secretaria Municipal de Saúde; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em / /2026 às h min, **Horário de Brasília-DF**.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do estudo técnico preliminar, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - DR. HAROLDO BASILIO FERREIRA LEMOS (3 CONJUNTOS)**.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.3. Vínculo e Formalização:

1.3.1. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual (Anexo III), observando-se a disponibilidade orçamentária e a conformidade com as metas do Processo SESA nº 24.372.322-1 e da Resolução SESA nº 1357/2025.

1.3.2. A contratação é custeada por recursos transferidos pelo Governo do Estado do Paraná (Fundo Estadual de Saúde), mediante convênio/termo de adesão destinado à aquisição de veículo para transporte sanitário da UBS 3 Conjuntos (Dr. Haroldo Basílio Ferreira Lemos), com contrapartida de recursos próprios do Município de Porecatu, conforme dotações orçamentárias descritas no item 12 deste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para o item único desta licitação, a participação é de **ampla concorrência**, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.9.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.9.11. com decretação de falência;
- 3.9.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.9.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.9.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.9.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.18. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.19. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.20. A vedação de que trata o item 3.9.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.9.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.11 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.10.1. Conforme delineado no ETP e no Termo de Referência, **NÃO será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.10.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável (Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e LC nº 130/2009).

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

3.12.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, na presente contratação, **não será admitida** a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características para o atendimento da necessidade da Administração.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no **SICAF**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item.

6.1.2. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4 Catálogos ou folhetos técnicos do fabricante que comprovem que o VEÍCULO ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência, especialmente quanto à motorização, câmbio automático e classificação de eficiência energética.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente licitação **não será exigida** garantia de proposta.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado pelo Agente de Contratação.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.3.3.2. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados da DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

16.3.3.4. A comprovação será feita pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

16.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer índice deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.3.3.6. Justificativa para exigência dos índices contábeis:

16.3.3.6.1. Conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência justifica-se por se tratar de relatórios essenciais para aferir a saúde financeira e o controle do patrimônio da empresa. Através destes índices, averiguar-se-ão os registros ordenados e padronizados, garantindo que a licitante possui solidez econômica para suportar a execução do objeto e as obrigações contratuais, conforme verificado na fase de planejamento da contratação.

16.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.3.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado (fornecimento de veículos automotores).

16.3.4.1.1. Havendo necessidade, será realizada diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativos.

16.3.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.4.3. **Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII** deste edital. A Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

24.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
- ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 06 de julho de 2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo utilitário de 7 lugares destinado a unidade básica de saúde (UBS) - Dr. Haroldo Basílio Ferreira Lemos (3 conjuntos), conforme condições e exigências estabelecidas no item

1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES – Veículo de sete lugares, novo, zero km, com as seguintes características mínimas: Cor branca; Capacidade para 7 (sete) passageiros; Ano/modelo mínimo: 2025/2026; Motor mínimo: 1.0; Potência mínima: 125 CV (G) e 130 CV (E); Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Direção	1	Un	R\$ 147.977,18	R\$ 147.977,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

elétrica ou eletro-hidráulica; Câmbio manual ou automático, de no mínimo 6 marchas à frente; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; 3ª fileira com bancos rebatíveis e removíveis; Sistema de ar-condicionado; Hill Assist; Central multimídia (alto-falantes, rádio, Bluetooth, espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay); Vidros elétricos nas portas traseiras e dianteiras; Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros; Demais exigências das normas CONTRAN / DETRAN; Incluso adesivagem / plotagem conforme manual da marca da Secretaria de Saúde do Estado; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; O veículo contratado deverá incluir, no mínimo, 3 (três) revisões gratuitas, a serem realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.				
TOTAL GERAL: R\$ 147.977,18				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo de 07 lugares destinado à Unidade Básica de Saúde Dr. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos), no município de Porecatu, conforme previsto na Resolução nº 24.372.322-1.

A aquisição do referido veículo se faz necessária para fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde, garantindo melhores condições de deslocamento das equipes de saúde para realização de atividades assistenciais, visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes acamados, ações de promoção e prevenção em saúde, bem como apoio às demandas administrativas e sanitárias da unidade. Destaca-se que a UBS Três Conjuntos atende uma população significativa, sendo frequente a necessidade de deslocamento da equipe para atendimento fora da unidade, especialmente em áreas mais afastadas ou para pacientes com dificuldade de locomoção.

Dessa forma, o veículo contribuirá para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, garantindo maior agilidade, eficiência e qualidade na assistência prestada.

Assim, a aquisição do veículo de 07 lugares representa um importante investimento na estruturação da rede municipal de saúde, possibilitando melhores condições de trabalho às equipes e assegurando atendimento mais humanizado e resolutivo à população.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição do referido veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, considerando as necessidades operacionais da Secretaria municipal de Saúde de Porecatu/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1.1. Do Prazo de Entrega

- O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do veículo utilitário devidamente regularizado, plotado e em perfeito estado de funcionamento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

6.1.2. Do Local de Entrega

- A entrega física do bem deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- O recebimento fica condicionado ao agendamento prévio junto ao setor responsável para fins de acompanhamento da fiscalização.

6.1.3. Do Horário de Entrega

- O veículo somente será recebido pela equipe técnica nos dias úteis, nos seguintes intervalos de horários:
 - Período da manhã: das 8h às 11h.
 - Período da tarde: das 13h às 17h.

6.1.4. Das Condições de Recebimento no Local

- No ato da entrega no local estipulado, o Fiscal do Contrato indicado (Daniele Tomazini Donato - Portaria nº 205/2025) ou equipe designada realizará a conferência detalhada de todos os requisitos técnicos descritos (cor branca, ano/modelo mínimo 2025/2026, motorização, adesivagem da Secretaria de Saúde do Estado, central multimídia, dentre outros) para a lavratura do termo de recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1.5. Condições Gerais do Objeto

- Status do Bem: O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso prévio, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.
- Ano e Modelo: O ano de fabricação e o modelo do veículo não poderão ser inferiores a 2025/2026.
- Capacidade de Ocupantes: O utilitário deve possuir capacidade interna mínima para o transporte de 7 (sete) passageiros com total segurança.
- Padrão de Cores: O acabamento externo do veículo deve ser, obrigatoriamente, na cor branca.

6.1.6. Requisitos de Identificação Visual (Adesivagem)

- O fornecimento do veículo já deverá contemplar o serviço completo de adesivagem / plotagem, executado rigorosamente conforme o manual de identidade visual de marcas da Secretaria de Saúde do Estado. O valor deste serviço deve estar incluso no preço final da proposta.

6.1.7. Requisitos de Garantia e Manutenção Preventiva

- Prazo de Garantia: O licitante vencedor deverá fornecer garantia contratual de fábrica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, associada e complementar aos direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.
- Plano de Revisões Inclusas: O veículo contratado deverá incluir, sem qualquer custo adicional para o município, no mínimo 3 (três) revisões gratuitas, as quais deverão ser realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, prevalecendo o critério que ocorrer primeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1.8. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- Especificações Mínimas Obrigatórias: A proposta técnica apresentada no Pregão Eletrônico deverá atender ou superar todos os parâmetros mecânicos e tecnológicos do termo, a saber: motorização mínima 1.0; potência mínima de 125 CV (G) / 130 CV (E); combustível Flex; direção elétrica/eletro-hidráulica; câmbio de no mínimo 6 marchas; freios ABS; assistente de partida em rampa; ar-condicionado; vidros elétricos em todas as portas; tanque mínimo de 47 litros; e central multimídia completa com Bluetooth e espelhamento.
- Conformidade Legal: O veículo deve estar em total conformidade com as exigências e normas regulamentares vigentes do CONTRAN e do DETRAN.

6.1.9. Requisitos Orçamentários

- A contratação fica condicionada à existência da Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários emitida eletronicamente pelo setor de finanças e planejamento do município, garantindo o lastro financeiro para o pagamento da despesa.

6.1.10. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, consistente na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, cujas características são amplamente ofertadas no mercado nacional por diversas empresas do ramo automotivo.

O mercado fornecedor apresenta ampla competitividade e quantidade suficiente de empresas aptas a atender integralmente às exigências técnicas e financeiras da contratação de forma individual, não havendo necessidade de somatório de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras entre empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Além disso, a admissão de consórcio, no presente caso, poderia:

- reduzir a competitividade do certame;
- dificultar a gestão e fiscalização contratual;
- aumentar a complexidade da execução contratual;
- comprometer a celeridade do procedimento licitatório.

Dessa forma, a vedação mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, eficiência, competitividade e interesse público, não ocasionando restrição indevida à ampla concorrência, considerando a natureza simples e comum do objeto pretendido.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando a natureza do fornecimento, consistente na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada seja integralmente responsável pelo fornecimento do veículo, pelo cumprimento das especificações técnicas exigidas, pelas condições de garantia e pela assistência técnica ofertada, assegurando maior controle da execução contratual pela Administração Pública.

Considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e entrega imediata, não se verifica necessidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução do objeto a terceiros.

Permite-se, contudo, a utilização de rede autorizada do fabricante para fins de garantia, assistência técnica e manutenção, sem que isso caracterize subcontratação do objeto principal.

A vedação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e segurança da contratação, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Considerando a faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual (garantia financeira de execução) para este processo licitatório.

Esta decisão justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Natureza de Pronta Entrega: Trata-se de fornecimento de bem com entrega integral e prazo curto. A obrigação da contratada se encerra substancialmente no ato da entrega e aceite do veículo.
2. Mitigação Natural do Risco: O pagamento só será realizado pela Administração após o recebimento definitivo do veículo e a conferência de sua conformidade. Dessa forma, não há risco financeiro de antecipação de valores sem a contrapartida do bem. Caso a empresa não entregue, o pagamento não ocorre e a Administração pode convocar o segundo colocado.
3. Economicidade e Competitividade: A exigência de garantia financeira (seja caução, seguro-garantia ou fiança bancária) gera custos administrativos e financeiros para o licitante, que invariavelmente são repassados ao preço final do produto. A dispensa dessa exigência visa, portanto, obter preços mais competitivos e facilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No entanto a dispensa da garantia contratual (financeira) não isenta a Contratada da responsabilidade pela Garantia Técnica do veículo, que permanece exigida pelo prazo mínimo de 1 ano, conforme estipulado nos Requisitos da Contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

contratuais, especialmente a entrega definitiva do veículo adquirido, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bem, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo do veículo, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega estão definidos no instrumento de solicitação da demanda, item 2.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. A proposta deverá contemplar as seguintes condições de garantia e suporte técnico para assegurar a durabilidade e o pleno funcionamento do bem adquirido:

5.3.1.1. Da Garantia

- O veículo deverá possuir garantia total pelo período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para o primeiro ano de uso.
- A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, montagem, corrosão e qualidade dos materiais, abrangendo motor, câmbio, sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e estrutura, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- O prazo de garantia será contado a partir da data do Recebimento Definitivo do veículo pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.3.1.2. Da Assistência Técnica e Rede Autorizada

- A licitante vencedora deve comprovar que o veículo ofertado possui Rede de Assistência Técnica Autorizada (concessionária) situada no estado do Paraná.
 - Esta exigência visa garantir que os deslocamentos para revisões obrigatórias e reparos em garantia sejam viáveis economicamente, evitando gastos excessivos com combustível e diárias, além de reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo.
- A assistência técnica deverá estar apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em horário comercial (segunda a sexta-feira).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.3.1.3. Das Condições de Manutenção

- A Contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o cronograma de manutenção preventiva (Manual do Proprietário) exigido para a manutenção da validade da garantia.
- Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação ou vício oculto deverá ser sanado pela Assistência Técnica Autorizada no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da entrada do veículo na oficina.
- Custos:
 - Os custos referentes a defeitos de fabricação (peças e mão de obra) correrão por conta exclusiva da Contratada/Fabricante.
 - Os custos referentes às revisões periódicas normais (troca de óleo, filtros e itens de desgaste natural previstos no manual) serão custeados pela Administração Municipal, mediante contrato próprio de manutenção ou pagamento direto à concessionária, conforme a legislação vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Tratando-se de fornecimento integral (entrega única), o recebimento corresponderá à efetiva entrega do veículo e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência de:

1. Conformidade Material: Verificação física do veículo, acessórios, funcionamento e documentos (emplacamento e manuais).
2. Conformidade Fiscal: Validação da Nota Fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Para participar da licitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica serão:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente, e, se for o caso, suas alterações subsequentes ou consolidação atualizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- No caso de sociedade cooperativa, apresentação do estatuto social, ata de constituição e da última assembleia geral que elegeu a diretoria.

Os documentos deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, e, caso o licitante seja matriz ou filial, deverá apresentar os documentos da unidade que efetivamente participará da licitação.

A inobservância dos requisitos de habilitação jurídica ou a apresentação de documentos vencidos, falsos ou incompatíveis implicará a inabilitação do proponente, conforme a legislação aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, como condição para a habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista, válida na data da abertura do certame. Serão exigidos os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A inobservância de qualquer um desses requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante, salvo nos casos em que se aplique o direito à regularização fiscal posterior, quando permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será exigida com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, resguardando a Administração Pública de riscos financeiros que possam comprometer a execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (preferencialmente dos últimos 90 dias);
- Índices contábeis, caso a Administração opte por análise econômico-financeira (como Liquidez Geral, Solvência Geral, entre outros), poderão ser exigidos desde que devidamente justificados no processo e previamente definidos no edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária para o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, poderão ser exigidos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com os objetos licitados;
- Comprovação de que o veículo ofertado está em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país, especialmente em relação a:
 - Eficiência energética (INMETRO);
 - Emissão de poluentes (PROCONVE);

A exigência de qualificação técnica observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, conforme determina a legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R\$ 147.977,18 (cento e quarenta sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses. No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1º do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1939 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1938 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1100

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu-PR, 01 de julho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - DR. HAROLDO BASILIO FERREIRA LEMOS (3 CONJUNTOS).

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. Da Modalidade de Licitação

- O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme determinado pelo Art. 6º, XLI, e Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o objeto se caracteriza como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.

3.3.2. Do Modo de Disputa

- O modo de disputa adotado será o Aberto (ou Aberto e fechado, conforme critério final do Agente de Contratação), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando-se o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances fixado no Edital.

3.3.3. Do Critério de Julgamento

- O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item/Lote Único. A adjudicação será global para o item, compreendendo o veículo automotor com todas as especificações mínimas exigidas, os serviços de plotagem/adesivagem oficial e o pacote das 3 (três) primeiras revisões inclusas.

3.3.4. Do Instrumento Contratual

- A contratação será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo de Contrato, nos moldes do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não sendo aplicável neste certame a Ata de Registro de Preços, uma vez que a demanda prevê a aquisição imediata e integral de 01 (um) único veículo utilitário para a UBS 3 Conjuntos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.3.5. Do Prazo de Vigência

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes. Por se tratar de fornecimento de escopo (aquisição de bem que exaure o objeto com a entrega definitiva), o prazo serve para resguardar o período de vigência da garantia técnica e o cumprimento das revisões automotivas obrigatórias.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

O objeto desta contratação ainda não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do Município, uma vez que o referido instrumento regulamentar está em fase de elaboração e formalização administrativa. Por essa razão, a especificação do item seguiu parâmetros próprios de mercado para atender à demanda da Secretaria.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos e entidades públicas devem aplicar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Entretanto, no presente caso, não será aplicada tal prerrogativa, considerando a inviabilidade de competição exclusiva entre MPEs e a natureza do objeto licitado (veículo automotor 0km com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

especificações técnicas específicas), o que exige ampla concorrência para garantir a competitividade e a economicidade da contratação.

A decisão se fundamenta no disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a não aplicação dos benefícios às MPEs quando não for vantajosa para a Administração Pública ou não for possível a sua aplicação, de forma motivada.

Dessa forma, a licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, conforme os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

A vedação à participação de consórcios encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla competitividade do mercado.

O mercado de veículos automotores é amplo e altamente competitivo, composto por inúmeros fornecedores capazes de atender individualmente às demandas técnicas e financeiras do Município, sem a necessidade de somatório de capacidades entre empresas.

3.8.2. Além da vedação ao consórcio, não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- Empresas que se encontrem em processo de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação;
- Empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Empresas cujos sócios ou diretores possuam vínculo de parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Serviço Social ou agentes envolvidos na contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo de 07 lugares destinado à Unidade Básica de Saúde Dr. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos), no município de Porecatu, conforme previsto na Resolução nº 24.372.322-1.

A aquisição do referido veículo se faz necessária para fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde, garantindo melhores condições de deslocamento das equipes de saúde para realização de atividades assistenciais, visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes acamados, ações de promoção e prevenção em saúde, bem como apoio às demandas administrativas e sanitárias da unidade. Destaca-se que a UBS Três Conjuntos atende uma população significativa, sendo frequente a necessidade de deslocamento da equipe para atendimento fora da unidade, especialmente em áreas mais afastadas ou para pacientes com dificuldade de locomoção.

Dessa forma, o veículo contribuirá para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, garantindo maior agilidade, eficiência e qualidade na assistência prestada.

Assim, a aquisição do veículo de 07 lugares representa um importante investimento na estruturação da rede municipal de saúde, possibilitando melhores condições de trabalho às equipes e assegurando atendimento mais humanizado e resolutivo à população.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição do referido veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual o objeto ainda não foi formalmente inserido no referido instrumento, sem prejuízo do alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário e administrativo municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, considerando as necessidades operacionais da Secretaria municipal de Saúde de Porecatu/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. Do Prazo de Entrega

- O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do veículo utilitário devidamente regularizado, plotado e em perfeito estado de funcionamento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

6.1.2. Do Local de Entrega

- A entrega física do bem deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- O recebimento fica condicionado ao agendamento prévio junto ao setor responsável para fins de acompanhamento da fiscalização.

6.1.3. Do Horário de Entrega

- O veículo somente será recebido pela equipe técnica nos dias úteis, nos seguintes intervalos de horários:
 - Período da manhã: das 8h às 11h.
 - Período da tarde: das 13h às 17h.

6.1.4. Das Condições de Recebimento no Local

- No ato da entrega no local estipulado, o Fiscal do Contrato indicado (Daniele Tomazini Donato - Portaria nº 205/2025) ou equipe designada realizará a conferência detalhada de todos os requisitos técnicos descritos (cor branca, ano/modelo mínimo 2025/2026, motorização,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

adesivagem da Secretaria de Saúde do Estado, central multimídia, dentre outros) para a lavratura do termo de recebimento.

6.1.5. Condições Gerais do Objeto

- Status do Bem: O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso prévio, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.
- Ano e Modelo: O ano de fabricação e o modelo do veículo não poderão ser inferiores a 2025/2026.
- Capacidade de Ocupantes: O utilitário deve possuir capacidade interna mínima para o transporte de 7 (sete) passageiros com total segurança.
- Padrão de Cores: O acabamento externo do veículo deve ser, obrigatoriamente, na cor branca.

6.1.6. Requisitos de Identificação Visual (Adesivagem)

- O fornecimento do veículo já deverá contemplar o serviço completo de adesivagem / plotagem, executado rigorosamente conforme o manual de identidade visual de marcas da Secretaria de Saúde do Estado. O valor deste serviço deve estar incluso no preço final da proposta.

6.1.7. Requisitos de Garantia e Manutenção Preventiva

- Prazo de Garantia: O licitante vencedor deverá fornecer garantia contratual de fábrica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, associada e complementar aos direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.
- Plano de Revisões Inclusas: O veículo contratado deverá incluir, sem qualquer custo adicional para o município, no mínimo 3 (três) revisões gratuitas, as quais deverão ser realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, prevalecendo o critério que ocorrer primeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1.8. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- Especificações Mínimas Obrigatórias: A proposta técnica apresentada no Pregão Eletrônico deverá atender ou superar todos os parâmetros mecânicos e tecnológicos do termo, a saber: motorização mínima 1.0; potência mínima de 125 CV (G) / 130 CV (E); combustível Flex; direção elétrica/eletro-hidráulica; câmbio de no mínimo 6 marchas; freios ABS; assistente de partida em rampa; ar-condicionado; vidros elétricos em todas as portas; tanque mínimo de 47 litros; e central multimídia completa com Bluetooth e espelhamento.
- Conformidade Legal: O veículo deve estar em total conformidade com as exigências e normas regulamentares vigentes do CONTRAN e do DETRAN.

6.1.9. Requisitos Orçamentários

- A contratação fica condicionada à existência da Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários emitida eletronicamente pelo setor de finanças e planejamento do município, garantindo o lastro financeiro para o pagamento da despesa.

6.1.10. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

6.1.10.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação em tela refere-se à aquisição de um bem permanente, e não a um serviço de natureza contínua.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e a doutrina administrativa, os contratos por período plurianual referem-se, geralmente, à prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, cuja vigência se estende ao longo de múltiplos exercícios financeiros para atender a uma necessidade permanente da Administração.

O contrato de compra e venda, por sua vez, é um contrato de escopo, ou de execução instantânea. Sua vigência contratual é limitada ao prazo necessário para a entrega do bem pelo fornecedor e o correspondente pagamento pela Administração, extinguindo-se após o cumprimento das obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Portanto, não se aplica a análise da vantajosidade da vigência plurianual ao contrato de aquisição do veículo em si. A vantajosidade desta modalidade (compra) sobre uma solução plurianual (locação) é demonstrada na análise comparativa de soluções, no item 8 deste estudo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor 0km, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES – Veículo de sete lugares, novo, zero km, com as seguintes características mínimas: Cor branca; Capacidade para 7 (sete) passageiros; Ano/modelo mínimo: 2025/2026; Motor mínimo: 1.0; Potência mínima: 125 CV (G) e 130 CV (E); Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Direção elétrica ou eletro-hidráulica; Câmbio manual ou automático, de no mínimo 6 marchas à frente; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; 3ª fileira com bancos rebatíveis e removíveis; Sistema de ar-condicionado; Hill Assist; Central multimídia (alto-falantes, rádio, Bluetooth, espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay); Vidros elétricos nas portas traseiras e dianteiras; Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros; Demais exigências das normas CONTRAN / DETRAN; Incluso adesivagem / plotagem conforme manual da marca da Secretaria de Saúde do Estado; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; O veículo contratado deverá incluir, no mínimo, 3 (três) revisões gratuitas, a serem realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.	UN	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Mapeamento das Soluções e Parâmetros de Mercado

A fase de levantamento de mercado identificou soluções viáveis e disponíveis no comércio automotivo nacional que atendem estritamente aos parâmetros técnicos descritos no Termo de Referência (veículo utilitário de 7 lugares, motorização mínima 1.0, potência mínima de 125 CV/130 CV e combustível Flex). A pesquisa realizada junto ao mercado privado e ao banco de preços públicos identificou as seguintes soluções:

- Solução de Concessionária Autorizada (Orçamento Direto): Representada no processo pela empresa Chanson Veículos (CNPJ: 03.326.331/0003-76), especializada no ramo pertinente do objeto, apresentando proposta comercial ativa para o fornecimento do bem.
- Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos (Preços Similares): Soluções idênticas em especificações adquiridas recentemente por outras administrações municipais, demonstrando a ampla aceitação, viabilidade e fornecimento regular do tipo de veículo no mercado público:
 - Município de Quaraí - RS (CNPJ: 88.123.492/0001-53);
 - Município de Rio das Pedras - SP (CNPJ: 44.826.840/0001-83);
 - Município de Ilha Solteira - SP (CNPJ: 59.754.648/0001-04).

8.2. Comportamento Econômico das Soluções

- Amplitude dos Preços: O valor das soluções no mercado variou entre R\$ 135.490,00 (menor preço obtido via orçamento) e R\$ 171.197,04 (maior valor registrado em contratação pública similar).
- Homogeneidade do Mercado: Conforme análise realizada pelo servidor responsável pela pesquisa, Maximino França Cordeiro Junior, todas as soluções apresentadas foram



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

consideradas válidas e competitivas. Não houve a detecção de propostas com valores excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis, o que comprova que o mercado trabalha com uma margem estável e segura de preços para o padrão de veículo utilitário exigido.

8.3. Agrupamento das Exigências Acessórias à Solução

O levantamento constatou que o mercado automotivo dispõe de condições para fornecer o veículo de forma integrada a serviços acessórios essenciais solicitados pela Secretaria de Saúde. Ficou verificado que as soluções comerciais de mercado comportam a entrega do bem já contemplando a personalização (plotagem/adesivagem oficial do Estado) e o plano de manutenção preventiva básica (3 revisões gratuitas até 30.000 km ou 12 meses) no próprio preço de aquisição, configurando-se como a solução mais vantajosa para a frota municipal.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES – Veículo de sete lugares, novo, zero km, com as seguintes características mínimas: Cor branca; Capacidade para 7 (sete) passageiros; Ano/modelo mínimo: 2025/2026; Motor mínimo: 1.0; Potência mínima: 125 CV (G) e 130 CV (E); Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Direção elétrica ou eletro-hidráulica; Câmbio manual ou automático, de no mínimo 6 marchas à frente; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; 3ª fileira com bancos rebatíveis e removíveis; Sistema de ar-condicionado; Hill Assist; Central multimídia (alto-falantes, rádio, Bluetooth, espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay); Vidros elétricos nas portas traseiras e dianteiras; Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros; Demais exigências das normas CONTRAN / DETRAN; Incluso adesivagem / plotagem conforme manual da marca da Secretaria de Saúde do Estado; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; O veículo contratado deverá incluir, no mínimo, 3 (três) revisões gratuitas, a serem realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.	1	Un	R\$ 147.977,18	R\$ 147.977,18
TOTAL GERAL: R\$ 147.977,18					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 147.977,18 (cento e quarenta sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, entrega e assistência técnica.

10.1.1. Das Exigências de Entrega

- **Prazo Improrrogável:** O veículo utilitário deverá ser entregue integralmente regularizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **Local:** A entrega física ocorrerá na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- **Horário:** O recebimento será efetuado exclusivamente nos dias úteis, nos períodos das 8h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio com o setor responsável.
- **Condições do Bem:** O veículo deve ser entregue novo, zero quilômetro, na cor branca, ano/modelo mínimo 2025/2026, em perfeito estado de conservação, limpeza e pleno funcionamento mecânico e eletroeletrônico.
- **Acessórios Obrigatórios de Entrega:** O preço final ofertado pela licitante vencedora deve incluir, obrigatoriamente, a entrega do veículo com o serviço de adesivagem / plotagem completo executado, respeitando estritamente o manual de identidade visual da marca da Secretaria de Saúde do Estado.

10.1.2. Das Exigências de Manutenção Preventiva (Revisões Inclusas)

- **Plano de Revisões Gratuitas:** Como requisito obrigatório da contratação, o preço proposto pelo licitante contratado deverá incluir, no mínimo, 3 (três) revisões gratuitas de fábrica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Periodicidade: As revisões deverão ser realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, prevalecendo e sendo executada aquela condição que ocorrer primeiro.
- Abrangência: O fornecedor deverá garantir que as revisões incluam todas as trocas de fluidos, filtros e inspeções obrigatórias preconizadas pelo plano de manutenção original do fabricante do veículo, sem custos de peças ou mão de obra para o Município de Porecatu dentro do limite estabelecido.

10.1.3. Das Exigências de Assistência Técnica e Garantia

- Prazo de Garantia de Fábrica: O veículo deverá contar com garantia contratual de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- Garantia Legal: A cobertura técnica e mecânica contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos será complementada pelas diretrizes e prazos legais estipulados no Código de Defesa do Consumidor.
- Rede Credenciada: A assistência técnica e a execução das revisões automotivas deverão ser realizadas por meio de concessionárias autorizadas ou oficinas credenciadas pela marca do fabricante do veículo, devidamente estruturadas com profissionais especializados e peças originais, para fins de manutenção e preservação integral da garantia de fábrica do bem adquirido.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente aquisição não será parcelada pelas seguintes razões:

O objeto da contratação é a aquisição de 01 (uma) unidade de um veículo. Trata-se de um bem singular, unitário e funcionalmente indivisível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Não há possibilidade técnica de fracionar a compra de um único veículo. O bem é um produto consolidado, montado e testado pelo fabricante, e deve ser entregue em plenas condições de uso (0km).

Sendo um item único e indivisível, o não parcelamento não acarreta prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado fornecedor de veículos já está estruturado para fornecer o bem completo.

Portanto, diante da natureza do objeto, a licitação será realizada em Item Único.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares para a Unidade Básica de Saúde Três Conjuntos foi planejada para gerar impactos positivos diretos na gestão pública de Porecatu, mensurados sob a ótica da economicidade e da otimização dos recursos municipais, conforme demonstrado a seguir:

12.1.1. Em Termos de Economicidade e Recursos Financeiros

- **Preço Justo e Amparado em Decreto:** A pesquisa mercadológica realizada no período de 18/05/2026 a 18/05/2026 utilizou a metodologia da média baseada no Artigo 28 do Decreto Municipal nº 009/2024. Ao afastar distorções ou valores excessivos e inexequíveis, o preço máximo estimado fixou-se firmemente em R\$ 147.977,18, garantindo uma base de contratação segura e realista para o erário público.
- **Previsibilidade Orçamentária Sem Sobrecarga:** A aquisição possui amparo legal em dotação específica e conta com a Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários, blindando o fluxo de caixa do município e garantindo o pagamento programado a partir do dia 12 do mês posterior à emissão da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Mitigação de Gastos com Manutenção: Como exigência editalícia, o valor final ofertado já engloba o serviço de adesivagem/plotagem e, no mínimo, 3 (três) revisões periódicas gratuitas de fábrica (executadas a cada 10.000 km ou 12 meses). Isso significa que a Secretaria de Saúde não despenderá recursos financeiros adicionais com mão de obra, filtros e fluidos durante os primeiros 30.000 km rodados, gerando economia orçamentária direta no médio prazo.

12.1.2. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Logística Concentrada de Equipes: Atualmente, a UBS Três Conjuntos possui demanda constante de deslocamento de equipes para atendimento fora da unidade (visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes acamados e ações preventivas). A escolha por uma solução de 7 lugares viabiliza o transporte de uma equipe multidisciplinar completa (médicos, enfermeiros, técnicos, agentes de saúde) em um único deslocamento.
- Produtividade das Equipes de Saúde: Reduz-se drasticamente o tempo ocioso de servidores que antes dependiam de múltiplas viagens ou do fracionamento de equipes em veículos menores (de 4 ou 5 lugares), maximizando as horas de trabalho assistencial efetivo prestado diretamente à população nas áreas mais afastadas.

12.1.3. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- Otimização da Frota e Combustível: O veículo atende a critérios mínimos de eficiência energética (motorização mínima 1.0 e tecnologia Flex). O transporte centralizado de até 7 passageiros evita a circulação simultânea de dois veículos menores da frota pública para atender a um mesmo bairro, resultando em menor consumo agregado de combustível, redução na emissão de poluentes e menor desgaste de pneus e componentes da frota municipal.
- Segurança e Preservação do Ativo Público: Equipado com itens como freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, assistente de partida em rampa (*Hill Assist*) e capacidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

de tanque mínima de 47 litros, o material rodante oferece maior autonomia e resistência para suportar o regime de uso severo da saúde, prolongando a vida útil do bem patrimonial.

- **Qualidade e Humanização do Acesso:** O resultado final almejado materializa o investimento na rede municipal de saúde de Porecatu, convertendo o recurso material adquirido em um atendimento mais ágil, resolutivo, eficiente e digno para os usuários do SUS com dificuldades de locomoção.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a regularidade jurídica, a eficiência operacional e a preservação do patrimônio público antes da assinatura do instrumento contratual, a Administração do Município de Porecatu adotará as seguintes providências:

13.1.1. Providências de Orçamento e Planejamento Financeiro

- **Vinculação de Recursos:** Previamente à assinatura do contrato, o setor de finanças do município deverá efetivar a reserva orçamentária por meio da emissão da Nota de Empenho, utilizando como lastro a Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários já formalizada no processo pela Secretaria de Saúde.
- **Garantia de Fluxo de Caixa:** Alinhamento contábil interno para assegurar o cumprimento estrito do cronograma financeiro estabelecido na solicitação de demanda, o qual prevê a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

liquidação e o pagamento do bem a partir do dia 12 (doze) do mês posterior ao da data de emissão e liquidação da nota fiscal.

13.1.2. Providências de Fiscalização e Gestão Contratual

- Designação Formal da Fiscalização: Fica formalmente indicada como fiscal responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto a servidora Daniele Tomazini Donato, conforme designação prévia estabelecida pela Portaria nº 205/2025.
- Capacitação Interna para o Recebimento: Previamente à entrega, a fiscal indicada passará por alinhamento técnico junto ao setor de frotas e à Agente de Contratação da Fase Interna (Franciele Regina de Oliveira) para revisão dos procedimentos de checagem previstos na Lei nº 14.133/2021. A servidora será instruída a verificar minuciosamente, no ato do recebimento provisório, a conformidade de todos os itens mínimos exigidos no edital (ano/modelo mínimo 2025/2026, motorização mínima 1.0, potência de 125 CV / 130 CV, freios ABS, *Hill Assist*, central multimídia e a aplicação correta da adesivagem/plotagem da Secretaria de Saúde do Estado).

13.1.3. Adequação do Ambiente e Infraestrutura Operacional

- Logística de Guarda e Armazenamento: A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a adequação de espaço físico coberto, seguro e delimitado em suas dependências ou garagem centralizada para a guarda do novo utilitário de 7 lugares, protegendo o ativo público contra intempéries climáticas e sinistros logo após a sua entrega definitiva.
- Agendamento Logístico de Entrega: O setor de transportes da Secretaria de Saúde estruturará a escala de trabalho e o pátio de recebimento para o acolhimento do veículo, uma vez que a entrega pela empresa vencedora ocorrerá mediante agendamento prévio na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR, respeitando os turnos obrigatórios das 8h às 11h ou das 13h às 17h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Regularização da Circulação Operacional: Planejamento junto ao setor de patrimônio municipal para a imediata inclusão do veículo na apólice de seguro total da frota do município e o cadastro nos sistemas de controle de abastecimento e rotas, garantindo que o utilitário entre em operação de forma imediata no suporte às ações da UBS Três Conjuntos.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação não possui contratações interdependentes para sua viabilização, existindo apenas contratações correlatas relacionadas à operacionalização do veículo.

1. Da Inexistência de Interdependência para a Aquisição:

Não existem contratações interdependentes que precisem ser realizadas previamente ou concomitantemente para viabilizar a aquisição do veículo. O processo licitatório trata-se de uma compra única e imediata de bem móvel, não estando vinculada à conclusão de outros certames para sua efetivação.

2. Das Contratações Correlatas para Operacionalização:

Para o pleno funcionamento e utilização do veículo adquirido, existem contratações correlatas que devem ser providenciadas ou que já existem na estrutura administrativa do município, a saber:

- Abastecimento (Combustíveis): A operação do veículo dependerá de contrato vigente de fornecimento de combustíveis (gasolina/etanol) mantido pela Prefeitura Municipal. O veículo solicitado possui motor 1.0 Flex, compatível com os contratos de abastecimento usuais da administração.
- Seguro Veicular: Recomenda-se a inclusão do veículo na apólice de seguros da frota municipal ou a contratação de seguro específico para garantir a proteção do patrimônio público, considerando o uso em áreas rurais e de difícil acesso.
- Manutenção Preventiva e Corretiva:
 - Durante o período de vigência da garantia (12 meses), a manutenção corretiva por defeitos de fabricação será coberta pela própria fornecedora do veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- As revisões periódicas obrigatórias (para manutenção da garantia) e manutenções futuras (pós-garantia) deverão ser realizadas através de contratos de manutenção de frota vigentes no município. Ressalta-se que a aquisição de veículo novo visa justamente minimizar a necessidade dessas contratações corretivas no curto prazo.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A Administração, em observância aos princípios da sustentabilidade e da eficiência, avaliou os potenciais impactos ambientais decorrentes desta aquisição e seu ciclo de vida.

15.1.1. Possíveis Impactos Ambientais Identificados

1. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): O impacto mais direto do objeto é a emissão de poluentes (CO², NOx, etc) decorrente da queima de combustíveis fósseis (gasolina ou diesel) durante sua operação.
2. Geração de Resíduos Sólidos e Perigosos: Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos como pneus, baterias, óleos lubrificantes usados e filtros, que possuem alto potencial poluidor se descartados incorretamente.
3. Consumo de Recursos Não Renováveis: O uso de combustível fóssil (gasolina/diesel) representa o consumo de recursos não renováveis.

15.1.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Para mitigar os impactos identificados, a Administração estabelece as seguintes exigências e providências:

1. Controle de Emissões (PROCONVE):
 - Exigência: O veículo deverá ser 0km (zero quilômetro).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Mitigação: Esta exigência garante que o veículo atenderá às normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), estabelecidas pelo IBAMA/CONAMA, que impõem limites rigorosos para a emissão de poluentes em veículos novos.
2. Eficiência Energética (Baixo Consumo):
- Exigência: O veículo ofertado deverá possuir, no mínimo, Classificação "B" em sua respectiva categoria, ou o Selo CONPET de Eficiência Energética, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) coordenado pelo INMETRO.
 - Mitigação: Esta medida visa garantir a aquisição de um veículo com maior eficiência de combustível. Isso resulta em um menor consumo de recursos não renováveis (economicidade) e, conseqüentemente, menor emissão de GEE por quilômetro rodado.
3. Uso de Combustível Renovável:
- Mitigação: Como a especificação é pelo motor "Flex", a Administração poderá priorizar o abastecimento com etanol, um combustível renovável com menor pegada de carbono, reduzindo o impacto das emissões.
4. Gestão de Resíduos:
- Providência: O Município já possui contratos de manutenção e fornecimento que preveem a correta destinação dos resíduos perigosos (óleo, baterias, pneus) gerados pela frota.
 - Mitigação: A Administração garantirá que o descarte desses itens siga as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), encaminhando-os para a logística reversa (devolução ao fabricante/importador) ou para empresas de reciclagem e destinação final devidamente licenciadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em observância aos princípios do planejamento, eficiência e prevenção previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se análise dos principais riscos relacionados à futura contratação para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro destinado ao Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR.

O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigatórias para assegurar a adequada execução contratual.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Risco Identificado	Possível Impacto	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigatórias
Atraso na entrega do veículo	Comprometimento das atividades do Conselho Tutelar	Média	Estabelecimento de prazo contratual definido e aplicação de penalidades em caso de descumprimento
Entrega de veículo em desacordo com as especificações	Prejuízo operacional e necessidade de substituição	Baixa	Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência e fiscalização do recebimento
Falhas mecânicas ou defeitos de fabricação	Paralisação do veículo e interrupção dos serviços	Baixa	Exigência de garantia mínima de fábrica e assistência técnica autorizada
Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Risco de sobrepreço ou fracasso da licitação	Baixa	Realização de ampla pesquisa mercadológica conforme legislação vigente
Inexecução contratual pela empresa vencedora	Necessidade de nova contratação e atraso na solução	Baixa	Exigência de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira
Descontinuidade do atendimento do Conselho Tutelar	Prejuízo ao atendimento da população	Média	Planejamento prévio da contratação e acompanhamento da execução contratual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Risco Identificado	Possível Impacto	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigatórias
Ausência de assistência técnica adequada	Dificuldade na manutenção do veículo	Baixa	Exigência de rede autorizada e garantia contratual mínima
Elevação inesperada dos preços de mercado	Impacto orçamentário	Baixa	Utilização de estimativa atualizada e compatível com os preços praticados

MEDIDAS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Para mitigação dos riscos identificados, a Administração adotará as seguintes medidas:

- elaboração detalhada do Termo de Referência;
- definição clara das obrigações da contratada;
- fiscalização permanente da execução contratual;
- acompanhamento dos prazos de entrega;
- verificação da conformidade do objeto no recebimento;
- aplicação das penalidades previstas contratualmente, quando necessário;
- controle documental da garantia e assistência técnica.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, conforme indicado na Solicitação da Demanda.

A fiscalização será responsável por:

- acompanhar a entrega do veículo;
- verificar conformidade com as especificações;
- registrar ocorrências;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- solicitar correções e adequações, quando necessárias;
- atestar o recebimento definitivo do objeto.

CONCLUSÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise dos riscos relacionados à contratação, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e mitigáveis mediante adoção das medidas preventivas e controles previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, verifica-se que a contratação apresenta viabilidade técnica e operacional, não havendo impedimentos relevantes para sua realização.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 29 de junho de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 29 de junho de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
VALOR TOTAL:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo 60) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (_____) (conforme TR) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de ____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Administrativo nº 60/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretário Municipal de Serviço Social em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 60/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Aquisição * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue.

5.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo de recebimento, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

5.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Daniele Tomazini Donato	205/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

10.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

10.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

11.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

11.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

11.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

11.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

11.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

11.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

11.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

11.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

11.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

11.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

11.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

11.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a disposição de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

11.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

11.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

11.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

11.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

11.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

11.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

13.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

14.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

15.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1939 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1938 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1100

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2026.

MUNICÍPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
(NOME DA SECRETÁRIA)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Administrativo nº 60/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Administrativo nº 60/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Processo Administrativo Nº 60/2025

Pregão Eletrônico Nº 20/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 60/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 06/07/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



Parecer Jurídico 098/2026

Procedência: Departamento de Licitações-

Processo de Licitação: 60/2026

Pregão Eletrônico: 20/2026

Objeto: O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares destinado a unidade básica de saúde (UBS) - dr. Haroldo Basilio Ferreira lemos (3 conjuntos).

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - DR. HAROLDO BASILIO FERREIRA LEMOS (3 CONJUNTOS). APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares destinado a unidade básica de saúde (UBS) - dr. Haroldo Basilio Ferreira lemos (3 conjuntos), com valor estimado em R\$ 147.977,18 (cento e quarenta sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).. Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2



2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já



praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e



no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência,



Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);



- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.
- g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.
(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)
- h) Impugnação e Esclarecimentos
 - O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
 - Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
 - Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;
- I) Sessão de Licitação
 - Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;
- j) Recursos
 - Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
 - A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
 - Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;
- l) Adjudicação e Homologação
 - A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse



- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

m) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.4. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação

público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.



Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.



V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.



Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta de conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

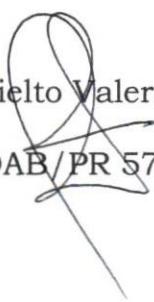
3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 15 de julho de 2026


Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 60/2026

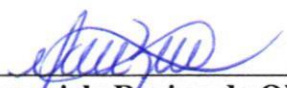
Pregão Eletrônico nº: 20/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória do Pregão Eletrônico, encontrando-se o feito disponível para a publicação do extrato do aviso do edital.

Certifico que a instrução processual foi validada quanto à descrição do objeto, critério de julgamento e pesquisa de preços, restando as minutas de edital e contrato em conformidade com as orientações do Parecer Jurídico nº 098/2026 constante nos autos, visando garantir a legalidade na aquisição de 01 (um) veículo utilitário (minivan) de 7 lugares, destinado à Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos).

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 15 de julho de 2026.


Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

A Ata de Reunião, aprovada pelo Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana, na reunião ordinária realizada em 11 de março de 2026, que apreciou e aprovou por unanimidade o reajuste tarifário solicitado, conforme ata anexa; Os estudos técnicos complementares apresentados pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, em especial as planilhas de custos e nível de atendimento da população; Que o reajuste previsto nesta Resolução é necessário para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a tarifa relativa aos serviços prestados de transporte coletivo urbano no Município de Pontal do Paraná, pela empresa concessionária Oceânica Sul Transportes Ltda., que passa a vigorar com os seguintes valores:

I – Tarifa Pública – R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), a ser cobrada dos passageiros nos dias úteis;

II – Tarifa Pública diferenciada – R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), a ser cobrada dos passageiros aos sábados, domingos e feriados;

III – Tarifa de Remuneração – R\$ 7,0018 (sete reais e dezoito décimos de milésimo) por quilômetro rodado, conforme estabelecido no Contrato de Adesão nº 449/2023;

IV – Subsídio – o valor correspondente à diferença entre a Tarifa de Remuneração e a Tarifa Pública será repassado pelo Município de Pontal do Paraná à concessionária.

Art. 2º O reajuste da tarifa entra em vigor em 01 de agosto de 2026.

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Presidente do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:AF1E9E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2081/2026

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES PARA VETO PARCIAL

Recomenda-se o veto parcial do Projeto de Lei nº 19/2026, mantendo-se os artigos 1º (caput), 2º, 5º, 6º e 7º, e vetando-se:

• **Parágrafo Único do Artigo 1º** – por inconstitucionalidade material (violação da liberdade de expressão e criação artística, e imposição de cota rígida sem proporcionalidade);

• **Artigo 3º, na parte que autoriza "seleção direta em casos de notória especialização"** – por ilegalidade (indeterminação do conceito e violação do princípio da impessoalidade);

• **Artigo 4º** – por inconstitucionalidade formal (vagueza normativa e falta de clareza na definição de obrigações).

O veto parcial preserva a intenção legislativa de valorizar artistas locais, mas elimina as disposições que violam a Constituição Federal e as normas de

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:88A5CF6B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2082/2026

LEI Nº 2082/2026

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS, APOIADOS OU PATROCINADOS PELO PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE MAIO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de inclusão de artistas, grupos ou coletivos culturais locais na programação de eventos culturais, esportivos, turísticos ou comemorativos realizados diretamente pelo Município de Porecatu, ou que recebam apoio financeiro e patrocínio do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – (VETADO)

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se artista local a pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprove:

I - Residência ou sede no Município de Porecatu há, no mínimo, 1 (um) ano; ou

II - Atuação artística e cultural consolidada no Município, mediante portfólio ou *clipping* de atividades.

Art. 3º - A seleção dos beneficiários desta Lei observará os princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência, podendo ocorrer por meio de:

I - Credenciamento público;

II - Editais de chamamento;

III - (VETADO)

Art. 4º - (VETADO)

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando os limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, definindo os órgãos responsáveis pela fiscalização e os critérios específicos de pontuação e seleção.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (17.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:7D65BF20

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2026

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG:987779

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares destinado a Unidade Básica de saúde (UBS) - DR. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos).

Valor: R\$ 147.977,18 (cento e quarenta sete mil, novecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1939 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1938 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1100

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (43) 3623-3100

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:515A1108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 10/2026

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Porto Amazonas – PR

EDITAL 10/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.026/15, e

CONSIDERANDO o requerimento de desistência da vaga conforme protocolo 1144/2026 da Conselheira Tutelar – **Jessica Mezzadri**; CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares no colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - Viviane Graeff Ramos passa a ocupar a vaga **definitiva** do cargo de Conselheira Tutelar, em razão da vacância do cargo;

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Amazonas;

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 16 de julho de 2026.

OCIMAR DE PAULA JUNIOR

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Porto Amazonas - PR

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:755CA41E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DESERTA

AVISO DE DISPENSA DESERTA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1002/2026

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Agente de Contratação do Município nomeada através do Decreto nº045/2023, torna público que realizou em 16 de julho de 2026, às 09:00 (nove) horas, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº014/2026**, tipo menor valor por item, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1002/2026**, tendo por **OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) tambores de 200 litros de emulsão asfáltica tipo RR-1C, destinados à manutenção, conservação e recuperação de vias públicas do município, com fornecimento integral do recipiente, atendendo às normas técnicas de ABNT e DNIT, que não houve propostas de licitantes interessados, diante do exposto declara-se a dispensa **DESERTA**.

Porto Amazonas, 16 de julho de 2026.

LARISSA APARECIDA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:FA075DF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 016/2026

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026
OBJETO:	Registro de Preços para fornecimento de alimentos perecíveis (frutas, verduras e legumes) para os departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Turismo e Fomento Agropecuário, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições, especificações e quantitativos contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	FL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 54.866.811/0001-07
RECORRIDOS	PREGOEIRA MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº016/2026, feito pela empresa **FL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 54.866.811/0001-07**, contrária a decisão que a inabilitou no certame.

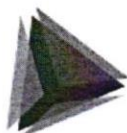
A recorrente sustenta, em síntese, que os documentos de habilitação teriam sido anexados tempestivamente à plataforma BLL Compras, alegando possível falha operacional do sistema eletrônico. Afirma, ainda, que os documentos eram preexistentes ao encerramento do prazo concedido para envio, comprovados por assinatura eletrônica realizada às 14h53min do dia 30/06/2026, bem como pela mensagem registrada no chat da plataforma às 15h14min, na qual informou que todos os documentos haviam sido anexados.

Com fundamento no princípio do formalismo moderado e na busca da proposta mais vantajosa, requer a realização de diligência para apresentação posterior dos documentos de habilitação e a consequente reforma da decisão de inabilitação.

É o relatório.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição do recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 06/07/2026 às 15h:31min. pela empresa **FL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 54.866.811/0001-07**, diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 5014814/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 20

Ano: 2026

Data da Assinatura: 17/07/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES
DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - DR. HAROLDO
BASÍLIO FERREIRA LEMOS (3 CONJUNTOS)

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
17/7/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3375	293, 294	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	EDITAL VEÍCULO 07 LUGARES SAÚDE 2026.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE PORECATU		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL: St Empreendimentos Ltda	CNPJ/CPF: 66.259.767/0001-48	
ENDEREÇO: Rua Integração nº 546 sala 01	BAIRRO: Universitário	
CIDADE/UF: Cascavel PR	CEP: 85.819-087	TELEFONE: (45) 2221-0624
REPRESENTANTE LEGAL: Rozilda Schadeck	CPF: 717.771.649-15	
RG: 5.092.869-1	E-mail: licitacaostempreendimentos@gmail.com	

PROPOSTA:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca	Modelo	Preço Uni.	Preço Total
1	VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES – Veículo de sete lugares, novo, zero km, com as seguintes características mínimas: Cor branca; Capacidade para 7 (sete) passageiros; Ano/modelo mínimo: 2025/2026; Motor mínimo: 1.0; Potência mínima: 125 CV (G) e 130 CV (E); Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Direção elétrica ou eletro-hidráulica; Câmbio manual ou automático, de no mínimo 6 marchas à frente; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; 3ª fileira com bancos rebatíveis e removíveis; Sistema de ar-condicionado; Hill Assist; Central multimídia (alto-falantes, rádio, Bluetooth, espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay); Vidros elétricos nas portas traseiras e dianteiras; Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros; Demais exigências das normas CONTRAN / DETRAN; Incluso adesivagem / plotagem conforme manual da marca da Secretaria de Saúde do Estado; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; O veículo contratado deverá incluir, no mínimo, 3 (três) revisões gratuitas, a serem realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.	1	Un	CITROEN	AIRCROSS FEEL 7	R\$ 128.590,00	R\$ 128.590,00
TOTAL							R\$ 128.590,00

Valor Total: R\$ 128.590,00 (Cento e vinte oito mil e quinhentos e noventa reais)

O prazo de validade da proposta é de mínimo 60 dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: C6 S.A, Agência: 0001, Conta Corrente: 42243363-2.

Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Cascavel 29 de julho de 2026.

ROZILDA
SCHADECK:71777
164915

Assinado de forma
digital por ROZILDA
SCHADECK:7177716491
5

Rozilda Schadeck
CNPJ/MF n.º 66.259.767/0001-48
Representante Legal
CPF: 717.771.649-15/ RG: 5.092.869-1

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	200.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	200.000,00D
DISPONÍVEL	200.000,00D
CAIXA	200.000,00D
CAIXA GERAL	200.000,00D
PASSIVO	200.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C

ROZILDA
 SCHADECK:71777164915
 ROZILDA SCHADECK
 CPF: 717.771.649-15

Assinado de forma digital por
 ROZILDA SCHADECK:71777164915
 Dados: 2026.04.23 15:19:23 -03'00'

MARCO AURELIO
 CAVALHEIRO:06753696
 903
 MARCO AURÉLIO CAVALHEIRO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 069897/O-0
 CPF: 067.536.969-03

Assinado de forma digital por
 MARCO AURELIO
 CAVALHEIRO:06753696903
 Dados: 2026.04.23 15:17:51 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ST EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **66.259.767/0001-48**

Certidão nº: 43587230/2026

Expedição: 23/04/2026, às 15:12:19

Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ST EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.259.767/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91222688-34	66.259.767/0001-48	04/2026

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ST EMPREENDIMENTOS LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA INTEGRACAO, 546, APT 01 - UNIVERSITARIO - CEP 85819-087**
FONE: (45) 3221-0624
 Município de Instalação **CASCADEL - PR, DESDE 04/2026**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 04/2026**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS**
4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES**
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541-2/04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	717.771.649-15	ROZILDA SCHADECK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/08/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91222688-34

Emitido Eletronicamente via Internet
15/07/2026 13:22:33



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENASIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª
a 3ª VARAS ESTADUAIS de **AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos **NÃO CONSTA** qualquer ação
contra:

ST EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ.66.259.767/0001-48

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 13/07/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de julho de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 15/07/2026 13:43:04

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código D292FCD8 ***



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39710672-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 66.259.767/0001-48

Nome: ST EMPREENDIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 66.259.767/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2026
NOME EMPRESARIAL ST EMPREENDIMENTOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INTEGRACAO	NUMERO 546	COMPLEMENTO APT 01
CEP 85.819-087	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITÁRIO	MUNICIPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOSTEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3221-0624 / (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2026
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2026 às 13:23:36 (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ST EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROZILDA SCHADECK, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 19/05/1972, nº do CPF 717.771.649-15, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Jacutinga, nº 1295, Floresta, CEP: 85814-680;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **ST EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA INTEGRACAO, nº 546, APT 01;, UNIVERSITÁRIO, Cascavel - PR, CEP: 85819087.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
 CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
 CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
 CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
 CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
 CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
 CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 14/04/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ST EMPREENDIMENTOS LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROZILDA SCHADECK	200000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROZILDA SCHADECK** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ST EMPREENDIMENTOS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 14 de abril de 2026

ROZILDA SCHADECK
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ST EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71777164915	ROZILDA SCHADECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2026 17:05 SOB N° 41214631587.
PROTOCOLO: 262141850 DE 14/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12607089856. NIRE: 41214631587. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 14/04/2026.
ST EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 119040/2026

A presente Certidão é VÁLIDA até 13 de outubro de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código: 4769952464
Nome/Razão: ST EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 66.259.767/0001-48
Endereço: RUA INTEGRACAO, 546
Complemento: APT 01
Bairro: UNIVERSITÁRIO CEP: 85.819-087
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 4769952464
Nome/Razão: ST EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 66.259.767/0001-48

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de julho de 2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/!tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-LMWYHFCSEXMARNA-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ST EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 66.259.767/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:42 do dia 17/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2026.

Código de controle da certidão: **5A5A.B6F0.1D6C.0E53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número:

Folha:

Contém este livro folhas numeradas do No. ao emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ST EMPREENDIMENTOS LTDA

Ramo: Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Endereço: Rua INTEGRACAO, 546

Complemento: APT 01

Bairro: UNIVERSITÁRIO

Município: CASCAVEL

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 66.259.767/0001-48

Inscrição Estadual.....: 91222688-34

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....: 630094483

CASCAVEL, 23/04/2026

ROZILDA

SCHADECK:71777164915

ROZILDA SCHADECK

CPF: 717.771.649-15

Assinado de forma digital por
ROZILDA SCHADECK:71777164915
Dados: 2026.04.23 15:19:00 -03'00'

MARCO AURELIO

CAVALHEIRO:06753696903

MARCO AURÉLIO CAVALHEIRO

Reg. no CRC - PR sob o No. 069897/O-0

CPF: 067.536.969-03

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO
CAVALHEIRO:06753696903
Dados: 2026.04.23 15:18:04 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.259.767/0001-48

Razão social: ST EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: R INTEGRACAO 546 APT 01/ UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-087

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2026 a 11/08/2026

Certificação Número: 2026071301436546089473

Informação obtida em 15/07/2026 12:00:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
15/07/2026 - 13 27 31**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	91222688-34	Inscrição CNPJ 66.259.767/0001-48
Nome Empresarial	St Empreendimentos Ltda	
Endereço	Rua Integracao, 546. Apt 01. Universitario 85819-087 - Cascavel - PR	
Telefone	(45)3221-0624	
E-mail	LICITACAOSTEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4511-1/03 - Comercio Por Atacado de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos e Usados 4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos 4511-1/02 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Usados	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4512-9/02 - Comercio Sob Consignacao de Veiculos Automotores 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar 4541-2/03 - Comercio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas 4541-2/04 - Comercio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Usadas	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo	
Início das Atividades	04/2026	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 04/2026	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2026	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 04/2026	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ST EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2603418929	
NIRE : 41214631587				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41214631587	CNPJ 66.259.767/0001-48	Data de Ato Constitutivo 14/04/2026	Início de Atividade 14/04/2026	
Endereço Completo Rua INTEGRACAO, Nº 546, APT 01:, UNIVERSITÁRIO - Cascavel/PR - CEP 85819-087				
Objeto Social COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.				
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome ROZILDA SCHADECK	CPF/CNPJ 717.771.649-15	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome ROZILDA SCHADECK	CPF 717.771.649-15	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 14/04/2026	Número 41214631587	Ato/eventos 090 / 090 - CONTRATO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2026, às 13:28:22 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53QMNH9J.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
24/06/2026 - 09:42:09

CNPJ:	66.259.767/0001-48	Inscrição Estadual:	91222688-34
Nome Empresarial:	ST EMPREENDIMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA INTEGRACAO		
Número:	546	Complemento:	APT 01;
Bairro:	UNIVERSITARIO		
Município:	CASCABEL	UF:	PR
CEP:	85.819-087	Telefone:	(45)3221-0624
E-mail:	LICITACAOSTEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511103 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4512902 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4541203 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 4541204 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
Início das Atividades:	04/2026
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2026
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2026
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Observação: Está declaração não tem validade para fins de comprovação de regularidade da licença para funcionamento.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE CASCAVEL a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DA FAZENDA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 630094483	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	DATA DE ABERTURA 07/07/2026
NOME / RAZÃO SOCIAL ST EMPREENDIMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA / SOBRENOME		
LOGRADOURO RUA INTEGRACAO	NUMERO 546	COMPLEMENTO apt 01
CEP 85.819-087	BAIRRO UNIVERSITÁRIO	MUNICÍPIO Cascavel
ESTADO PR		
ATIVIDADE PRINCIPAL 0045.1/11.03-Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 0045.1/11.01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 0045.1/11.02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 0045.1/29.02-Comércio sob consignação de veículos automotores 0045.3/07.03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 0045.3/07.05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 0045.4/12.03-Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 0045.4/12.04-Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 0073.1/90.02-Promoção de vendas 0074.9/01.04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 0077.1/10.00-Locação de automóveis sem condutor 0082.1/99.99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 0082.9/11.00-Atividades de cobrança e informações cadastrais		
NOME DO SÓCIO ROZILDA SCHADECK		CPF DO SÓCIO ***.771.649-**
CPF/CNPJ 66.259.767/0001-48	RG / INSC. ESTADUAL	
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL MARCO AURELIO CAVALHEIRO		

Emitido em: 15 de julho de 2026 13:29:51
Validade de 60 dias.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 66.259.767/0001-48
Razão Social: ST EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/04/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/10/2026	Manual
FGTS	Validade:	11/08/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/01/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/10/2026
Receita Municipal	Validade:	13/10/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/07/2026 13:36

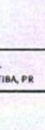
CPF: 717.XXX.XXX-15 Nome: ROZILDA SCHADECK

Ass: _____

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
ROZILDA SCHADECK

1ª HABILITAÇÃO
27/03/2006

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/05/1972, CANTAGALO, PR

4a DATA EMISSÃO
12/06/2023

4b VALIDADE
12/06/2028

4c ACC
 **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
50928691 SESP PR

4d CPF
717.771.649-15

5 Nº REGISTRO
03810383070

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ARVINO SCHADECK

EMILIA PASTURZAK SCHADECK

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

ACC	10	11	12
A 		12/06/2028	
A1 			
B 		12/06/2028	
B1 			
C 			
C1 			

9

D	10	11	12
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
4434465034
PR923640398

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA038103830<701<<<<<<<<<<
7205192F2806125BRA<<<<<<<<<<O
ROZILDA<<SCHADECK<<<<<<<<<<<

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Administrativo nº 60/2026

A empresa St Empreendimentos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 66.259.767/0001-48, sediada na Rua Integração, nº 546 sala 01, bairro Universitário, na cidade de Cascavel/PR com o endereço eletrônico licitacaostempreendimentos@gmail.com, situada no Estado do Paraná, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é a Sra Rozilda Schadeck, Portadora do RG sob nº 5.092.869-1 e CPF nº 717.771.649-15, cuja função/cargo é proprietária, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail: licitacaostempreendimentos@gmail.com

Telefone: (45) 2221-0624

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Cascavel 29 de julho de 2026.

ROZILDA
SCHADECK:7177
7164915

Assinado de forma
digital por ROZILDA
SCHADECK:71777164
915

Rozilda Schadeck
CNPJ/MF n.º 66.259.767/0001-48
Representante Legal
CPF: 717.771.649-15/ RG: 5.092.869-1

ANEXO VI

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Processo Administrativo Nº 60/2025
Pregão Eletrônico Nº 20/2026

A Empresa St Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 66.259.767/0001-48, com sede à Rua Integração nº 546 sala 01, bairro Universitário Cascavel, PR, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como sua preposta, a Senhora Rozilda Schadeck, brasileira, Solteira, proprietária, portadora do RG nº 5.092.869-1, inscrita no CPF/MF sob nº 717.771.649-15, residente e domiciliado à Rua Jacutinga 1295 bairro Clarito, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: licitacaostempreendimentos@gmail.com

Cascavel 29 de julho de 2026.

ROZILDA
SCHADECK:7177716
4915

Assinado de forma digital
por ROZILDA
SCHADECK:71777164915

Rozilda Schadeck
CNPJ/MF n.º 66.259.767/0001-48
Representante Legal
CPF: 717.771.649-15/ RG: 5.092.869-1

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A ST EMPREENHIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.259.767/0001-48, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que os veículos fornecidos pela empresa contarão com assistência técnica autorizada do fabricante, sendo indicada, para atendimento ao Município de Porecatu – PR, a seguinte concessionária autorizada da marca Citroën:

Citroën Marajó – Londrina

Endereço: Av. Higienópolis, nº 1636, Jardim Higienópolis, Londrina – PR.

Telefone: (43) 3329-3000.

A empresa declara, ainda, estar plenamente ciente de que as 03 (três) primeiras revisões periódicas previstas pelo fabricante serão realizadas às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Contratante, em conformidade com as exigências do edital e as condições da garantia do veículo.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

Cascavel 29 de julho de 2026.

ROZILDA
SCHADECK:717
77164915

Assinado de forma
digital por ROZILDA
SCHADECK:7177716
4915

Rozilda Schadeck
CNPJ/MF n.º 66.259.767/0001-48
Representante Legal
CPF: 717.771.649-15/ RG: 5.092.869-1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Administrativo nº 60/2026

Eu Rozilda Schadeck, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa St Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.259.767/0001-48 com sede no endereço Rua Integração nº 546 sala 01, bairro Universitário, município Cascavel/PR, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cascavel 29 de julho de 2026.

ROZILDA
SCHADECK:717
77164915

Assinado de forma
digital por ROZILDA
SCHADECK:7177716
4915

Rozilda Schadeck
CNPJ/MF n.º 66.259.767/0001-48
Representante Legal
CPF: 717.771.649-15/ RG: 5.092.869-1



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

DATA DE
EMIÇÃO
05/05/2026
DATA DE
VALIDADE
01/11/2026

ALVARÁ PROVISÓRIO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 630094483 - INICIO DAS ATIVIDADES
14/04/2026

Processo: 54694/2026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 630094483	CFP / CNPJ 66.259.767/0001-48	DATA INÍCIO ATIVIDADE 14/04/2026
NOME / RAZÃO SOCIAL ST EMPREENDIMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA / SOBRENOME		
LOGRADOURO RUA INTEGRACAO	NÚMERO 546	COMPLEMENTO apt 01
CEP 85.819-087	BAIRRO UNIVERSITÁRIO	MUNICÍPIO Cascavel
		ESTADO PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

0045.1/11.03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

- 0045.1/11.01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
0045.1/11.02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
0045.1/29.02 Comércio sob consignação de veículos automotores
0045.3/07.03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
0045.3/07.05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
0045.4/12.03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
0045.4/12.04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
0073.1/90.02 Promoção de vendas
0074.9/01.04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
0077.1/10.00 Locação de automóveis sem condutor
0082.1/99.99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
0082.9/11.00 Atividades de cobrança e informações cadastrais

Atividades Permitidas

COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

OBSERVAÇÕES:

* DEFERIDO SOMENTE PARA PONTO DE REFERÊNCIA, ESCRITÓRIO DE CONTATO OU VIRTUAL. LOCAL DESTINADO APENAS PARA CORRESPONDÊNCIA, FICANDO IMPEDIDO O ESTABELECIMENTO DE REALIZAR CARGA E DESCARGA, MANter ESTOQUE DE MERCADORIAS, OU REALIZAR QUALQUER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ANÁLOGA A SITUAÇÃO DE ESTABELECIDO, DE ACORDO COM O DISPOSTO DO INCISO XII DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL N. 16123/2021.

** ALVARA PROVISORIO, VIGENTE ATE 01/11/2026 DE ACORDO COM TERMO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE E DECRETO MUNICIPAL N. 16123/2021

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
MARCO AURELIO CAVALHEIRO

OBSERVAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 17:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8a4c69f0ad13f>



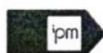
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

EM CASO DE ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, PARALISAÇÃO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁ PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EVITANDO, EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS CONFORME ARTIGO 153 DA LEI Nº. 6706/2017

Emitido por: CRISTIANE CAMARGO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 17:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8a4c69f0ad13f>



Assinado digitalmente por:
**LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP**

assinado ***.827.029-**
digitalmente 05/05/2026 17:12:01
Assinatura digital avançada

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WMS v2013.01

Identificador: WIS031216-47651-XFHBSZNFMJFG-1 - Emitido por: CRISTIANE CAMARGO

05/05/2026 17:05:49



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2026 08:41:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ST EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **66.259.767/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ST EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 66.259.767/0001-48**, com sede na cidade de Cascavel/PR, atuou de forma direta no **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, CNPJ nº 78.121.985/0001-09, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, arrematando os **ITEM 02** com os objetos abaixo especificados:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETROS, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, SENDO: UM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS E UM VEÍCULO TIPO SEDAN (5 LUGARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 769/2019 E Nº 1357/2025.

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	27565	VEICULO ZERO QUILOMETRO;CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2026/2027, DIREÇÃO ELÉTRO-HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL 5 MARCHAS, GSI INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, BANCO DO MOTORISTA EM TECIDO, AR CONDICIONADO, KIT MULTIMIDIA 7" COM ESPELHAMENTO APPLE CARPLAY E	UNID	1	R\$ 127.990,00	R\$ 127.990,00	CITROEN AIRCROSS FEEL 7

	ANDROID AUTO,SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TRAVAS ELÉTRICAS INCLUINDO COMPARTIMENTODE CARGA, VIDROS ELÉTRICOS,RETROVI SORES ELETRICOS,02 AIR BAGS, FREIOS ABS, EBD E AFU (ASSISTENTES DO ABS) CONTROLE DETRAÇÃO E ESTABILIDADE, HSA ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, GARANTIA DE 1 ANO, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO DE TORÇÃO COM MOLAS HELICOIDAIS ,MOTOR DE 115 CV COM CORRENTE DE COMANDO, TORQUE 15,7 KGFM,PORTAS TRASEIRAS ASSIMETRICAS COM ABERTURAS 90° E 180°,PORTA LATERAL DESLIZANTE MEDIDAS COMPARIMENTO DE CARGA - COMPRIMENTO DA AREA DE CARGA 1.86 MT,ALTURA DA AREA DE CARGA 1.22 MT, LARGURA AREA DE CARGA 1.44MT,LARGURA AREA DE CARGA COM CAIXA DE RODA					
--	---	--	--	--	--	--

		1.17MT, LARGURA PORTA LATERAL 0,71MT,LARGURA PORTA TRASEIRA 1.17MT,ALTURA PORTA TRASEIRA 1.22MT.					
TOTAL: R\$ 127.990,00							

Onde a empresa executou os serviços a contento, dentro dos prazos pré-estabelecidos e demonstrou plena capacidade técnica, cumprindo com seriedade todas as exigências do Edital, apresentando propostas legítimas, dentro dos termos, e ajustadas de acordo com a legislação vigente.

Atestamos ainda que, até a presente data, não constam registros que desabonem sua conduta, mantendo plena idoneidade e responsabilidade no cumprimento das obrigações assumidas.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSELI KLAUSS
 Data: 08/07/2026 11:15:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roseli Klauss
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO JOSE
 HENRICHES:084930
 04952

Assinado de forma digital por
 EDUARDO JOSE
 HENRICHES:08493004952
 Dados: 2026.07.08 09:20:30
 -03'00'

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE ST EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.						DATA EMISSÃO 28/05/2026 16:06:55		NF-e Nº 1	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR				VLR. TOTAL R\$ 127.990,00		SÉRIE: 1	

 ST EMPREENDIMENTOS LTDA RUA INTEGRACAO, 546 - UNIVERSITARIO - CEP: 85819-087 CASCAVEL - PR Telefone: (99) 9999-9999 E-mail: licitacaostempreendimentos@gmail.com			DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 1 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4126 0566 2597 6700 0148 5500 1000 0000 0117 9814 6692 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.		
--	--	--	---	--	--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda mer adq ou receb de terc sujeita a ST de contri			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141260202549964		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9122268834		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		CNPJ / CPF 66.259.767/0001-48	

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				CNPJ / CPF 78.121.985/0001-09	
ENDEREÇO AV CICERO BARBOSA SOBRINHO, SN		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85780-000	
MUNICÍPIO BOA VISTA DA APARECIDA		FONE / FAX		UF PR	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA / SAÍDA 16:06:55	

FATURA / DUPLICATA		À VISTA R\$ 127990,00 - PIX	
--------------------	--	--------------------------------	--

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DESONERAÇÃO R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 127.990,00
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 127.990,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	CNPJ / CPF
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

ENDEREÇO DE ENTREGA					
ENDEREÇO AV CICERO BARBOSA SOBRINHO		Número S/N	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA DA	UF PR
				CEP CEP: 85780000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	COFIN	ALÍQUOTA % ICMS IPI COFI
VL06300	1 - AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT 2026 - AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT 2026 VEIC:NOVO FINALID:PASSAG. PORTAS:5 TIPO:AUTOMOVEL ANO/FAB:2026 MOTOR:463577651270920 ANO/MOD:2026 MOD.:AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT 2026 POT:130CV COMB:ALCOOL/GASOLINA RENAVAL:202452 CHASSI:935CNFCA2TB560789 COR:BRANCO NRO.PASSAGEIROS:7	87032100	0500	5405	UN	1,0000	127990,00000	127.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0 0 0

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 1.0

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$14526.86 Fed, R\$15358.80 Est, R\$0.00 Mun. Fonte: IBPT EMPENHO: 3537/2026 CONTRATO: 51/2026 PE: 13/2026 BANCO: ITAU AGENCIA: 9168 CONTA: 97202-5 CHAVE PIX: 66.259.767/0001-48 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL End. Entrega: AV CICERO BARBOSA SOBRINHO, S/N - CENTRO - BOA VISTA DA APARECIDA - PR - CEP: 85780000	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ST EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 66.259.767/0001-48, com sede na cidade de Cascavel/PR, atuou de forma direta no Pregão Eletrônico nº 21/2026 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS CNPJ nº 87.738.530/0001-10, com sede na AV JULIO DE CASTILHOS, nº 898, centro, Soledade/RS, arrematando o ITEM 06 com o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Veículo utilitário leve, cabine dupla, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2025/2025 ou superior, motor flex., potência mínima de 80 cv, capacidade para cinco ocupantes, tração 4x2, transmissão automática ou manual, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios abs., airbag duplo frontal, ar condicionado, cor branca. Emenda nº 76.2026.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca	Modelo	Preço Uni.	Preço Total
6	Veículo utilitário leve, cabine dupla, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2027 ou superior, motor flex, potência mínima de 80 cv, capacidade para cinco ocupantes, tração 4x2, transmissão automática ou manual, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios abs, airbag duplo frontal, ar condicionado, cor branca. Emenda nº 76.2026.	1	Un	RENAULT	OROC H PRO	R\$ 129.900,00	R\$ 129.900,00
TOTAL							R\$ 129.900,00

Onde a empresa executou os serviços a contento, dentro dos prazos pré-estabelecidos e demonstrou plena capacidade técnica, cumprindo com seriedade todas as exigências do edital, apresentando propostas legítimas, dentro dos termos e ajustadas de acordo com a legislação vigente. Atestamos ainda que, até a presente data, não constam registros que desabonem sua conduta, mantendo plena idoneidade e responsabilidade no cumprimento das obrigações assumidas.

Soledade/RS 08 de julho de 2026.


Eduardo Tatim Rotava
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO,
INOVAÇÃO E TURISMO

RECEBEMOS DE ST EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.						DATA EMISSÃO 01/07/2026 10:54:08		NF-e Nº 2	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR				VLR. TOTAL R\$ 129.900,00		SÉRIE: 1	

 ST EMPREENDIMENTOS LTDA RUA INTEGRACAO, 546 - UNIVERSITARIO - CEP: 85819-087 CASCADEL - PR Telefone: (99) 9999-9999 E-mail: licitacaostempreendimentos@gmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 2 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4126 0766 2597 6700 0148 5500 1000 0000 0212 4504 6443 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, ou q		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141260254267253
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9122268834	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 66.259.767/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF		DATA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL				87.738.530/0001-10		01/07/2026 10:54:08	
MUNICÍPIO DE SOLEDADE							
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA ENTRADA / SAÍDA	
AV JULIO DE CASTILHOS, 898		CENTRO		99300-000		01/07/2026	
MUNICÍPIO		FONE / FAX		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
SOLEDADE		(54) 3381-1699		RS		1371060522	
						HORA ENTRADA / SAÍDA	
						10:54:08	

FATURA / DUPLICATA		À VISTA	
		R\$ 129900,00 - PIX	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DESONERAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.900,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.900,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
		Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
1							

ENDEREÇO DE ENTREGA		Número	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
AV JULIO DE CASTILHO		898	CENTRO	SOLEDADE	RS	CEP: 99300000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % COFIN
VNRC02522	2 - OROCH PRO 1.6 SCE - OROCH PRO 1.6 SCE VEICULO NOVO MARCA:RENAULT CHASSI...: 93Y9SR8G6VJ619154 FAB/MOD.: 2026 / 2027 RENAVALM.: COR:BRANCO N. MOTOR.: H4MK745Q036324 MOTORIZ.:1598 POTENCIA.: 112 CV COMBUST.:ALCOOL/GASOLINA N.PASSAGEIROS: 5 N.PORTAS.: 5	87043190	5102	6102	UN	1,0000	129900,00000	129.900,00	0,00	0,00	0,00	0 0 0

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 1.0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$12002.76 Fed, R\$15588.00 Est, R\$0.00 Mun. Fonte: IBPT EMPENHO: 8082/2026 CONTRATO: 99/2026 PE: 21/2026 BANCO: ITAU AGENCIA: 9168 CONTA: 97202-5 CHAVE PIX: 66.259.767/0001-48 **DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** End. Entrega: AV JULIO DE CASTILHO, 898 - CENTRO - SOLEDADE - RS - CEP: 99300000		

CITROËN AIRCROSS

FEEL TURBO 200 AT

7 LUGARES



CITROËN



Citroën Connect Touchscreen 10" com espelhamento sem fio com Apple Carplay® e Android Auto®



Painel de instrumentos digital 7"



Maior espaço interno da categoria

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

SEGURANÇA

- ABS + ESC + ASR + EBD
- Alarme periférico
- Bancos traseiros bipartidos e rebatíveis com ISOFIX e TOP TETHER (fixação para cadeiras de crianças)
- Chave principal tipo canivete com abertura remota
- DRL com LED
- Estepe de uso temporário
- Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa
- iTPMS - Sensor de pressão de pneus
- Luzes indicadoras de direção nos retrovisores
- Luz no porta-luvas
- Travamento automático das portas e do porta-malas com veículo em movimento
- Travamento Central

CONFORTO

- Ar-condicionado manual
- Comando interno de abertura da tampa de combustível
- Direção elétrica com ajuste de altura
- Espelho de cortesia no para-sol motorista e passageiro
- Limpador de desembaçador de vidro traseiro
- Luz de cortesia dianteira e traseira
- Luz de cortesia no porta-malas
- Modo Sport
- Painel de instrumentos digital 7"
- Porta-celular na 3ª fileira
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros (todos com função One Touch)

ÁUDIO E MULTIMÍDIA

- 1 porta USB tipo A de recarga e dados e tomada 12v no painel
- 2 portas USB tipo C traseira (carga)
- Antena dianteira e 6 alto-falantes
- Bluetooth
- Citroën connect touchscreen 10" + espelhamento Android Auto® e Apple Car Play® sem fio
- Volante com controle de áudio

BANCOS E REVESTIMENTOS

- 3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis
- Bancos dianteiros com apoiad e cabeça integrado
- Banco do motorista com ajuste de altura

ACABAMENTO E ESTÉTICA

- Aerofólio traseiro
- Barras de teto estética
- Capa do retrovisor texturizada
- Emblema "Aircross" centralizado
- Maçanetas na cor da carroceria
- Moldura de caixa de roda e lateral de carroceria
- Moldura preta nos vidros
- Painel de bordo com revestimento em tecido
- Apoio de braço do painel de porta com revestimento em tecido

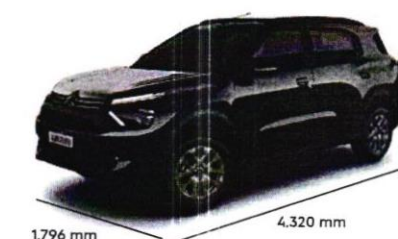
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor: 1.0 Turbo 200, 3 cilindros, 12 válvulas
Torque máximo: 20 kgf @ 1.750 rpm
Potência máxima: G: 125 cv a 5.750 rpm e E: 130 cv a 5.750 rpm
Alimentação: Sistema de injeção direta
Combustível: Gasolina e Etanol
Capacidade do Tanque: 47L
Capacidade do porta-malas: 493L
Tração: Dianteira
Caixa de Transmissão: CVT de 7 marchas
Pneus: 205/65 R16
Freios dianteiros: Discos ventilados
Freios traseiros: Tambor
Velocidade máxima: 197 km/h
0 a 100km/h: Etanol: 9,5s e Gasolina: 10,0s
Consumo cidade: Gasolina 11,2km/l e Álcool 7,9km/l
Consumo estrada: Gasolina 13km/l e Álcool 9,1km/l
Ano/modelo: 2026

CORES



DIMENSÕES



imagens meramente ilustrativas

Preço à vista R\$ válido para o ano / modelo

Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até



Saiba mais sobre o SUV
Citroën Aircross
0800 011 8088
CITROËN.COM.BR

3
anos
garantia
do veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 3/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares destinado a Unidade Básica de saúde (UBS) - DR. Haroldo Basílio Ferreira Lemos (3 conjuntos).
Entrega de propostas: De 17/07/2026 às 08:00 até 29/07/2026 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 29/07/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: PR

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2026 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2026 às 08:14:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2026 às 08:15:03	Bom dia a todos, estamos iniciando a fase de julgamento e habilitação.
Sistema	29/07/2026 às 08:15:40	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	29/07/2026 às 08:15:53	Senhores fornecedores, pedimos a atenção ao chat e a todas as mensagens aqui encaminhadas, pois toda e qualquer comunicação com as empresas será feita estritamente por este canal de comunicação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2026 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
29/07/2026 às 08:14:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo Transporte

capacidade tanque combustível: 60, capacidade transporte passageiros: 7, características adicionais: travas,banco em couro computador de bordo, cilindrada mínima: 1747, combustível: bi-combustível, cor: branca, potência mínima: 130, quantidade portas: 6, tipo: van

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 147.977,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 147.977,1800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para ST EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 66.259.767/0001-48, melhor lance: R\$ 128.590,0000 (unitário) / R\$ 128.590,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2ª

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.762.579/0001-68 - ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 144.800,0000 (unitário) R\$ 144.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: AIRCROSS FEEL 7 Valor proposta: R\$ 147.850,0000 (unitário) R\$ 147.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.326.331/0003-76 - CHANSON VEICULOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 128.600,0000 (unitário) R\$ 128.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Citroen Modelo/versão: Aircross 7 Feel Valor proposta: R\$ 147.977,1800 (unitário) R\$ 147.977,1800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 134.400,0000 (unitário) R\$ 134.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: AIRCROSS 7 FEEL FLEX 0 KM Valor proposta: R\$ 147.900,0000 (unitário) R\$ 147.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.904.952/0001-63 - DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 146.000,0000 (unitário) R\$ 146.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CITROEN/STELLANTIS Modelo/versão: AIR CROSS FEEL 7 LUGARES 2026 Valor proposta: R\$ 155.000,0000 (unitário) R\$ 155.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.556.828/0001-42 - E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 147.500,0000 (unitário) R\$ 147.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CITROËN Modelo/versão: AIRCROSS FEEL 7 Valor proposta: R\$ 147.500,0000 (unitário) R\$ 147.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.248.333/0001-87 - ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 138.900,0000 (unitário) R\$ 138.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: AIRCROSS 7 FEEL 0 KM Valor proposta: R\$ 165.000,0000 (unitário) R\$ 165.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 147.900,0000 (unitário) R\$ 147.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: AIRCROSS 7 TURBO 200 AT Valor proposta: R\$ 147.900,0000 (unitário) R\$ 147.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 134.500,0000 (unitário) R\$ 134.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 LUGARES TURBO Valor proposta: R\$ 145.000,0000 (unitário) R\$ 145.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 143.600,0000 (unitário) R\$ 143.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: AIRCROSS 7 Valor proposta: R\$ 147.977,1800 (unitário) R\$ 147.977,1800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 135.000,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT 2026/2026 Valor proposta: R\$ 147.900,0000 (unitário) R\$ 147.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
66.259.767/0001-48 - ST EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 128.590,0000 (unitário) R\$ 128.590,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: AIRCROSS FEEL 7 Valor proposta: R\$ 147.970,0000 (unitário) R\$ 147.970,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
64.933.038/0001-08 - VIALTO CAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 144.900,0000 (unitário) R\$ 144.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 AT Valor proposta: R\$ 147.977,1800 (unitário) R\$ 147.977,1800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2026 às 08:00:52	52.359.927/0001-16	R\$ 144.900,0000
29/07/2026 às 08:00:52	31.904.952/0001-63	R\$ 146.000,0000
29/07/2026 às 08:02:58	45.762.579/0001-68	R\$ 144.800,0000
29/07/2026 às 08:03:25	52.359.927/0001-16	R\$ 144.500,0000
29/07/2026 às 08:05:37	59.248.333/0001-87	R\$ 144.400,0000
29/07/2026 às 08:06:11	52.359.927/0001-16	R\$ 144.300,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2026 às 08:06:23	59.248.333/0001-87	R\$ 144.200,0000
29/07/2026 às 08:06:36	64.933.038/0001-08	R\$ 144.900,0000
29/07/2026 às 08:07:05	52.359.927/0001-16	R\$ 144.000,0000
29/07/2026 às 08:07:31	54.977.710/0001-03	R\$ 140.000,0000
29/07/2026 às 08:07:45	26.991.097/0001-35	R\$ 139.000,0000
29/07/2026 às 08:08:34	52.359.927/0001-16	R\$ 143.600,0000
29/07/2026 às 08:08:34	59.248.333/0001-87	R\$ 138.900,0000
29/07/2026 às 08:08:37	03.326.331/0003-76	R\$ 138.000,0000
29/07/2026 às 08:08:59	26.991.097/0001-35	R\$ 137.000,0000
29/07/2026 às 08:09:14	03.326.331/0003-76	R\$ 131.800,0000
29/07/2026 às 08:09:15	59.248.333/0001-87	R\$ 136.900,0000 *
29/07/2026 às 08:09:35	03.326.331/0003-76	R\$ 130.000,0000 *
29/07/2026 às 08:09:52	54.977.710/0001-03	R\$ 136.900,0000
29/07/2026 às 08:09:54	26.991.097/0001-35	R\$ 135.000,0000
29/07/2026 às 08:10:12	54.977.710/0001-03	R\$ 134.900,0000
29/07/2026 às 08:10:12	03.326.331/0003-76	R\$ 130.000,0000
29/07/2026 às 08:10:12	43.285.889/0001-03	R\$ 136.500,0000
29/07/2026 às 08:10:13	66.259.767/0001-48	R\$ 131.850,0000
29/07/2026 às 08:11:28	03.326.331/0003-76	R\$ 128.600,0000
29/07/2026 às 08:11:41	43.285.889/0001-03	R\$ 134.500,0000
29/07/2026 às 08:11:59	54.977.710/0001-03	R\$ 134.400,0000
29/07/2026 às 08:14:09	66.259.767/0001-48	R\$ 128.590,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2026 às 08:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2026 às 08:09:19	O lance no valor de R\$ 136.900,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	29/07/2026 às 08:09:43	O lance no valor de R\$ 130.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	29/07/2026 às 08:14:00	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 66.259.767/0001-48	29/07/2026 às 08:14:00	Sr. Fornecedor ST EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 66.259.767/0001-48, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:19:00 do dia 29/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	29/07/2026 às 08:14:09	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor ST EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 66.259.767/0001-48 enviou um lance no valor de R\$ 128.590,0000.
Sistema	29/07/2026 às 08:14:09	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 66.259.767/0001-48	29/07/2026 às 08:16:59	Senhor fornecedor podemos ter um melhor valor? A administração publica tem sempre buscado os melhores valores de mercado.
Sistema para o participante 66.259.767/0001-48	29/07/2026 às 08:19:23	Sr. Fornecedor ST EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 66.259.767/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 29/07/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Pelo participante 66.259.767/0001-48	29/07/2026 às 09:03:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:03:08 de 29/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ST EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 66.259.767/0001-48.
Sistema	29/07/2026 às 09:14:26	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/07/2026 09:24:26.
Sistema	29/07/2026 às 09:45:29	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/07/2026 09:55:29.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/07/2026 às 08:00:04	Item aberto para lances.
29/07/2026 às 08:14:00	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2026 às 08:14:00	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
29/07/2026 às 08:14:09	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor ST EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 66.259.767/0001-48 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 128.590,0000.
29/07/2026 às 08:14:09	Item encerrado para lances.
29/07/2026 às 08:19:23	Fornecedor ST EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 66.259.767/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 29/07/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
29/07/2026 às 09:03:08	Fornecedor ST EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 66.259.767/0001-48 finalizou o envio de anexo.
29/07/2026 às 09:14:26	Fornecedor ST EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 66.259.767/0001-48 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 128.590,0000. Motivo: Com base no art. 17 e no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 09/2024 e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026: DECLARO APROVADA E ACEITA a proposta comercial de ST EMPREENDIMENTOS LTDA no valor global de R\$ 128.590,00..
29/07/2026 às 09:45:29	Fornecedor ST EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 66.259.767/0001-48 foi habilitado.
29/07/2026 às 09:56:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 60/2026 Pregão Eletrônico nº20/2026, à empresa: **ST EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CNPJ: 66.259.767/0001-48

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares destinado a Unidade Básica de saúde (UBS) - DR. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES – Veículo de sete lugares, novo, zero km, com as seguintes características mínimas: Cor branca; Capacidade para 7 (sete) passageiros; Ano/modelo mínimo: 2025/2026; Motor mínimo: 1.0; Potência mínima: 125 CV (G) e 130 CV (E); Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Direção elétrica ou eletro-	UND	CITRO EN	AIRCROSS FEEL 7	R\$128.590,00	R\$128.590,00



hidráulica; Câmbio manual ou automático, de no mínimo 6 marchas à frente; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; 3ª fileira com bancos rebatíveis e removíveis; Sistema de ar- condicionado; Hill Assist; Central multimídia (alto-falantes, rádio, Bluetooth, espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay); Vidros elétricos nas portas traseiras e dianteiras; Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros; Demais exigências das normas CONTRAN / DETRAN; Incluso adesivagem / plotagem conforme manual da marca da Secretaria de Saúde do Estado;					
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; O veículo contratado deverá incluir, no mínimo, 3 (três) revisões gratuitas, a serem realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.						
TOTAL						R\$128.590,00

Porecatu, 29 de julho de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 60, 29 DE JULHO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 60/2026 – Eletrônico nº 20/2026**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares destinado a Unidade Básica de saúde (UBS) - DR. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos).

Empresa: ST EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 66.259.767/0001-48

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES – Veículo de sete lugares, novo, zero km, com as seguintes características mínimas: Cor branca; Capacidade para 7 (sete) passageiros; Ano/modelo mínimo: 2025/2026; Motor mínimo: 1.0; Potência mínima: 125 CV (G) e 130 CV (E); Combustível Gasolina e	UND	CITRO EN	AIRCROSS FEEL 7	R\$128.590,00	R\$128.590,00



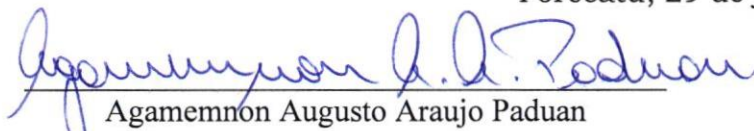
Etanol (Flex); Direção elétrica ou eletro-hidráulica; Câmbio manual ou automático, de no mínimo 6 marchas à frente; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; 3ª fileira com bancos rebatíveis e removíveis; Sistema de ar-condicionado; Hill Assist; Central multimídia (alto-falantes, rádio, Bluetooth, espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay); Vidros elétricos nas portas traseiras e dianteiras; Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros; Demais exigências das normas CONTRAN / DETRAN; Incluso adesivagem / plotagem conforme manual da marca da					
---	--	--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



Secretaria de Saúde do Estado; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; O veículo contratado deverá incluir, no mínimo, 3 (três) revisões gratuitas, a serem realizadas a cada 10.000 km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.						
TOTAL						R\$128.590,00

Porecatu, 29 de julho de 2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CBDD9DB2

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº12/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 56/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE), compreendendo o atendimento médico, odontológico e de enfermagem, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Termo de Referência:
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº12/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **J P BRITO DONASAN CLÍNICA ODONTÓGICA. CNP: 59.579.494/0001-53** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 78.777,60** (setenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 24 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EF61B2AD

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº15/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 66/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Serviço Social.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº15/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA. CNP:03.255.987/0001-83** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais)
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:321A047F

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº17/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 70/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA E GESTÃO, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**Fundamento Legal:** art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº17/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS. CNP:00.165.960/0001-01** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 357.225,36** (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AA101FE7

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR. Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 13 de agosto de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (043) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:462B795E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº20/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 60/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares destinado a Unidade Básica de saúde (UBS) - DR. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos).

Contratada: ST EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 66.259.767/0001-48

Valor: R\$ 128.590,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52.00 – 1938

Porecatu, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:D9EA7AF6

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº81/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 81/2026

Procedimento Licitatório: 59/2026

Inexigibilidade: 14/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, ARTÍSTICOS E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORECATU, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: VIA SOM BRASIL LTDA -ME.

CNPJ: 04.473.887/0001-96

Valor: R\$ 844.499,94 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23.00.00-1020

Data de Assinatura: 30/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:09FC0641

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº12/2026

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº12/2026

Na publicação do dia 30/07/2026, edição nº 3584, página, 270 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

Valor: R\$ 216.873,60 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 189.984,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:D00FFF73

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 107/2026

DECRETO Nº 107 DE 30 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R\$ 224.707,05 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Cinco Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira

3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0379 00782 – CONVENIO 166/2024

SECID.....R\$ 707,05

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

0731 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 60.000,00

12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1001 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 164.000,00

TOTALR\$ 224.707,05

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro

00782 – CONVENIO 166/2024 SECID.....R\$ 707,05

Excesso de Arrecadação

00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 224.000,00

TOTALR\$ 224.707,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 30 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:8AEF3650

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº045/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº045/2026

Data: 30/07/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA-
CNPJ Nº36.929.543/0001-35

Protocolo: 934/2026

Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº013/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº85/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ST EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo Ordenador de Despesas: **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, Secretário Municipal de Saúde em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) **ST EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **66.259.767/0001-48**, sediado(a) na RUA: INTEGRAÇÃO, Nº546 SALA 01 BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, CASCAVEL/PR doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por ROZILDA SCHADECK, CPF: 717.771.649-15, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 60/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) ROZILDA SCHADECK, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **licitacaostempreendimentos@gmail.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares destinado a Unidade Básica de saúde (UBS) - DR. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos). nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES – Veículo de sete lugares,	UND	CITRO EN	AIRCROSS FEEL 7	R\$128.590,00	R\$128.590,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

novo, zero km, com as seguintes características mínimas: Cor branca; Capacidade para 7 (sete) passageiros; Ano/modelo mínimo: 2025/2026; Motor mínimo: 1.0; Potência mínima: 125 CV (G) e 130 CV (E); Combustível Gasolina e Etanol (Flex); Direção elétrica ou eletro- hidráulica; Câmbio manual ou automático, de no mínimo 6 marchas à frente; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; 3ª fileira com bancos rebatíveis e removíveis; Sistema de ar- condicionado; Hill Assist; Central multimídia					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(alto-falantes, rádio, Bluetooth, espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay); Vidros elétricos nas portas traseiras e dianteiras; Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros; Demais exigências das normas CONTRAN / DETRAN; Incluso adesivagem / plotagem conforme manual da marca da Secretaria de Saúde do Estado; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; O veículo contratado deverá incluir, no mínimo, 3 (três) revisões gratuitas, a serem realizadas a cada 10.000					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

km rodados ou no intervalo máximo de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.						
TOTAL						R\$128.590,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue.
- 5.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo de recebimento, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 5.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.
- 5.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$128.590,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais)**
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.
- 7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 7.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 7.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Daniele Tomazini Donato	205/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

10.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

10.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

11.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

11.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

11.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

11.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto; 11.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

11.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas: 11.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

11.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

11.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

11.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

11.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

11.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a disposição de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

11.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

11.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

11.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

11.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

11.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

11.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

13.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

14.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1939 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1938 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1100

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

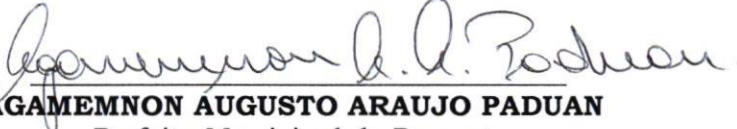
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO (art. 92, §1º)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu/PR, 03 de agosto de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

ARILDA BATISTA DE
ARAUJO:52025462972

Assinado de forma digital por
ARILDA BATISTA DE
ARAUJO:52025462972
Dados: 2026.08.03 13:40:27 -03'00'

ARILDA BATISTA DE ARUJO
Secretário Municipal de Saúde

ROZILDA
SCHADECK:717771
64915

Assinado de forma digital
por ROZILDA
SCHADECK:71777164915

ST EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE), de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: J P BRITO DONASAN CLÍNICA ODONTOLÓGICA.
CNPJ: 59.579.494/0001-53

Valor: R\$ 78.777,60 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1837

Data de Assinatura: 10/08/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador: EA926070

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº85/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 85/2026
Procedimento Licitatório: 60/2026
Pregão Eletrônico: 20/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares destinado a Unidade Básica de saúde (UBS) - DR. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: ST EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 66.259.767/0001-48

Valor: R\$ 128.590,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais)
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1939
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1938

Data de Assinatura: 10/08/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador: A2C67F5A

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº86/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 86/2026
Procedimento Licitatório: 56/2026
Inexigibilidade: 12/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE), de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: BRASILTECMED CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 33.869.400/0001-97
Valor: R\$ 189.984,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1837
Data de Assinatura: 10/08/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador: 6DFC67D3

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 339/2026

PORTARIA Nº. 339/2026

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONTRATA, a partir do dia 10 de agosto de 2026, **FLAVIA CAETANO FERREIRA MONTE**, portadora do CPF nº. 042.179.399-65, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental, lotada no CMEI Professor João Vaz Amaral da Secretaria de Educação, fase a sua aprovação no Concurso Público (Cargo Público) instituído pelo Edital nº. 001/2026 de 27 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (07.08.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador: 8C55D0E2

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 340/2026

PORTARIA Nº. 340/2026

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONTRATA, a partir do dia 10 de agosto de 2026, **ALINE ANDRADE CUNHA**, portador do CPF nº. 120.804.139-88, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli da Secretaria de Educação, fase a sua aprovação no Concurso Público (Cargo Público) instituído pelo Edital nº. 001/2026 de 27 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (07.08.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador: 2A2A845C

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 341/2026

PORTARIA Nº 341/2026

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONTRATA, a partir do dia 10 de agosto de 2026, **VICTOR DONATO RAMOS**, portador do CPF Nº. 009.984.229-75, para exercer a função de Escriturário na Divisão F.M.S/Hospital Municipal da Secretaria de Saúde, de acordo com sua classificação no Concurso Público (Cargo Público) instituído pelo Edital nº. 001/2026 de 27 de Janeiro de 2026.